

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**MINUTA EDITAL
RESUMO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ /PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 75.628.110,33 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e trinta e três centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 08/10/2026 ÀS 10:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REGIME DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA:

SIM

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ENDEREÇO ELETRÔNICO

<https://www.licitanet.com.br/>

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

(Processo Administrativo nº 952/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, representada pela Agente de Contratação, SRA. TAMARA DE ALMEIDA PEREIRA e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Federais nº 11.246/22, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 95/2023, Instrução Normativas SEGES nº 073/2022 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2026

HORÁRIO: 10:00 H (Horário de Brasília).

LOCAL: Licitanet- <https://www.licitanet.com.br/>

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ /PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES, TENDO COMO BASE O CONVÊNIO Nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.2. A licitação será conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote único, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, devendo estas serem consideradas no momento da apresentação das propostas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo não adotará o sistema de registro de preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitanet.com.br/>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.8 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2 autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.10 O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.13 O disposto nos itens 3.8.2 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.15 A vedação de que trata o item 3.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.2 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No presente certame será exigida garantia da proposta, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a garantia da proposta, nos termos estabelecidos no item 11.4.7.2 e seguintes deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da mesma. Não serão aceitos outros meios para envio da garantia da proposta, senão em campo próprio do sistema.

5.4 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item **ou** lote;

6.1.2 Para fins de julgamento objetivo, serão consideradas apenas duas casas decimais depois da vírgula;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo à especificação idênticas do Termo de Referência/Anteprojeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4 A licitante deverá, enviar ainda a proposta em Excel, com todas as fórmulas aplicadas, para fins de análise técnica.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos, na execução das ações ambientais e na execução da obra objeto da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de sobrepreço na execução do contrato.

6.6.2 proponente deverá cotar sua proposta, considerando o **modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, indicando preços unitários e valor global**, em moeda correntenacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituíndomotivo para desclassificação.

6.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.6.4 A Licitante deverá apresentar ainda, junto a proposta, **eventograma**, com o detalhamento das etapas, conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.7 A licitante deve apresentar **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo em anexo.

6.7.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, do Anteprojeto, do eventograma e da matriz de riscos, bem como os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra, condicionada a execução de cada etapa à aprovação prévia dos projetos correspondentes pela fiscalização.

6.8.A licitante deverá apresentar a **composição dos Encargos Sociais**, cujos valores deverão guardar conformidade com a Lei e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação.

6.8.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.9.A licitante deve demonstrar a **composição do BDI**- Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, em forma nominal e percentual, conforme modelo apresentado junto a planilha orçamentária e orientações adicionais estabelecidas na nota técnica.

6.9.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação decanteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo constar a sua cotação na planilha orçamentária.

6.9.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.9.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.9.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.9.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

6.10. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.11. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.11.1. Se a cotação de percentual for menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.11.2. Se a cotação de percentual for maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Administração, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, do pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou não apresentem a garantia de proposta exigida no item 11.4.7.2 e seguintes, em campo próprio do sistema.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre a agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O procedimento adotado para o envio de lances na licitação será o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.8 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.9 O Mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

8.10 O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO.

8.11 O envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com a agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, os Agentes de Contratação poderão negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES

8.20 Os Agentes de Contratação solicitarão ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, tanto em PDF assinada, quanto em Excel, como todas as fórmulas

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

aplicadas, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10 % (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 10 (dez) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pela agente de contratação.

9.2.4. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

9.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.7. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação

10 DA FASE DE JULGAMENTO.

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.6 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 conter vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.15 A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19 Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital, para obtenção do resultado final, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação feita pelos Agentes de Contratação.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4.1. 1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.4.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2.2. Alvará de funcionamento da sede da empresa.

11.4.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.4.4 Relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br.

11.4.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/21.

a.2) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existente na sede do licitante, dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

a.3) Certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 30(trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(Dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1 Certidão de Habilitação Profissional do Contador/CRC;

b.2). **Termo de Abertura e Encerramento** do livro diário.

b.3) **Notas Explicativas** às demonstrações contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- b.4) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(Um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (Dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Lei nº 10.406/02, independentemente do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (Um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.6 Relativo à Qualificação Técnica:

11.4.6.1 Licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou declaração de conhecimento do local, nos documentos de Habilitação.

11.4.6.2 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua Respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta.

11.4.6.3 No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, na assinatura do contrato.

11.4.6.4 **CAPACIDADE TÉCNICA:** Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA apresente em seu quadro permanente, os profissionais de nível superior, listados abaixo, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s), através certidão de registro e quitação do CREA ou contrato com assinaturas reconhecidas em cartório, na data prevista para a entrega das propostas, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados que devem demonstrar a

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

execução de serviços com características técnicas similares às parcelas de maior relevância, sem a imposição de quantitativos mínimos, conforme vedação legal (art. 67, §1º, I da Lei 14.133/2021), que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico-profissional:

11.4.6.4.1 **01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista**, para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de obra de esgotamento saneamento, visto que é o profissional técnico responsável por gerenciar, fiscalizar e acompanhar obra de construção civil com utilização das melhores técnicas, observando diário com a obra, projetos e especificações necessárias a implantação do objeto contratado.

11.4.6.4.2 **01 (um) Engenheiro Ambiental**, O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar a execução das atividades relacionadas à gestão ambiental da obra, controle de impactos ambientais, manejo de resíduos da construção civil, controle de erosão, drenagem e conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.4.6.4.3 **01 (um) Engenheiro Eletricista**, com experiência em projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.

11.4.6.4.4 **01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho: para orientação e projetos de proteção** para a implantação dos serviços.

11.4.6.4.5 **01 (um) Topógrafo**: Para levantamentos planialtimétricos e cotas dos sistemas, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.

11.4.6.4.6 **01 (Um) Engenheiro Mecânico**: Para avaliação e projetos de peças durante a estação das redes e dos sistemas de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.

11.4.6.4.7 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.6.4.8 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

11.4.6.4.9 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11.4.6.4.10 Em observância ao que prescreve § 1º, inc. II do art. 67 da Lei 14.133/2021, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico- profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO BASICO / EXECUTIVO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
2	LIGAÇÕES DOMICILIARES
3	REDE COLETORA DE ESGOTO
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

11.4.6.4.11 Os mesmos deverão apresentar a certidão de registro e quitação do CREA/CAU-PA com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de profissional domiciliado em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU-PA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA-PA, até a assinatura do contrato.

11.4.6.4.12 O responsável técnico ou profissional contratado indicado deverá ser o

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

11.4.6.4.13 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

11.4.6.4.14 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão de Contratação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

11.4.6.4.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4.6.4.16 A Comissão de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.4.6.4.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4.6.4.18 Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão de Contratação, no ato da Habilitação.

11.4.6.4.19 Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

11.4.6.4.20 Para atendimento à qualificação técnica-profissional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado por lote.

11.4.7 Demais Documentos de Apresentação Obrigatória

11.4.7.1 A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital:

11.4.7.2 Apresentar garantia da proposta, no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, nas mesmas modalidades previstas no caput e § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser inserida em aba própria do sistema, no momento do cadastro da proposta.

11.4.7.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizado através de depósito identificado em conta específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, mantida no Banco do Brasil, AGÊNCIA 2580-1, CONTA POUPANÇA: 73.117-X (Caução), com os seguintes identificadores: identificador 01: CNPJ PMSIP 05.171.699/0001-76; com comprovação diante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Santa Izabel do Pará e emissão de comprovante por parte da mesma, após

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

aferação do regular crédito nas contas públicas do montante depositado.

11.4.7.3.1 Caução em títulos da dívida pública, com liquidez no exercício em que forem apresentados em garantia, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.4.7.4 Seguro Garantia com a respectiva apólice, boleto e comprovante de pagamento, emitido por empresa devidamente licenciada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, com validade mínima de 90 (Noventa) dias.

11.4.7.5 Fiança Bancária, emitida por instituição devidamente habilitada para funcionar em território nacional, com especificação do beneficiário como sendo a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir do término de validade da proposta.

11.4.7.6 A devolução da garantia da proposta ocorrerá:

11.4.7.7 Para os licitantes desclassificados e inabilitados, após o resultado da classificação e da habilitação, respectivamente;

11.4.7.8 Para os demais licitantes, logo após o que ocorrer primeiro: a homologação ou o fim de validade da proposta

11.4.7.9 Declaração de conhecimento do local ou declaração de visita técnica.

11.4.7.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.4.7.11 O licitante que optar por realizar vistoria técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: obrassemop@yahoo.com.br ou na sede da Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Urbanismo E Serviços Públicos, endereço: Avenida Manoel Sousa Leal, s/nº- Bairro Nova Divinéia - Santa Izabel do Pará- Antigo Galpão da Mopasa, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 09h00mm às 14h00mm, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.4.7.12 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.4.7.13 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

11.4.7.14 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

11.4.7.15 Certidão negativa de Ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias, a referida certidão deverá ser solicitada pelo licitante, formalmente, junto à Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo endereço eletrônico, adm.semapf@gmail.com em papel timbrado da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, a referida certidão deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão.

11.4.7.16 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4.7.17 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 11.4.7.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.4.7.19 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;
- 11.4.7.20 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;
- 11.4.7.21 As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.4.7.22 As certidões constantes nos itens 11.4.3 alíneas “c, d e e”, deverão ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
- 11.4.7.23 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 11.4.7.24 Em observância ao disposto no art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente agente público como fiscal do contrato, cuja atuação poderá ser apoiada por equipe de apoio ou por terceiro contratado com conhecimento técnico específico.
- 11.4.7.25 O fiscal do contrato atuará de forma preventiva e corretiva, anotando todas as ocorrências relativas à execução do contrato, comunicando irregularidades e determinando medidas saneadoras, quando necessário.
- 11.4.7.26 A fiscalização será exercida conforme plano estabelecido pela Administração, respeitando a complexidade e os riscos envolvidos na contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.4.8 - Considerações Gerais da Habilitação

11.4.8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4.8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN SEGES nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.4.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.4.8.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN SEGES nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.4.8.4. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4.8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, pelo prazo de pelo menos 02 horas, a ser definido pela agente de contratação, quando da convocação, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

11.4.8.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.4.8.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.4.8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.4.8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4.8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

11.4.9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4.8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.4.8.4.1.

11.4.8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2. (duas) horas, a contar da solicitação da agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

15.2 Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

15.3 Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

15.4 o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

15.5 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO.

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica.

16.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.3 Caberá a Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 Toda petição ou pedido de esclarecimentos deverão ser interpostos em campo próprio no sítio www.licitanet.com.br. Não serão reconhecidos os pedidos ou recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

17 DO PRAZO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

17.1 O fornecedor deverá entregar e/ou prestar os materiais/serviços nos locais indicados pela secretaria, **de acordo com o termo de referência deste edital (ANEXO I)**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de compra, em dias e horários de expediente.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 O licitante vencedor do presente certame estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados, em função do direito de acréscimo ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o fornecimento dos materiais/serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

19.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

19.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

19.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no local designado em Edital, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, sobre os produtos ofertados.

19.6 Arcar com todas as despesas de frete, tributo, taxas referentes às mercadorias, bem como a direitos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

20 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços do presente Edital correrão à conta da disponibilidade orçamentaria e financeira da contratante, como segue abaixo: Unidade orçamentária: 1101 SEC INTEFR. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERV. PUB. (SEINFRA).

PT: 15 451 0015 2.248 Obras de Infraestrutura Urbana e Rural

Natureza de Despesa: 449051

Valor da Contrapartida: R\$ 442.866,67

Valor do Repasse: R\$ 75.185.243,66

Valor Total da Concorrência: R\$ 75.628.110,33

O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço ou

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

entrega do produto, mediante crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais ou faturas satisfatoriamente acompanhadas dos documentos exigidos no Edital, em duas vias, que serão examinadas e aceitas, ou recusadas, pelo Contratante.

20.1 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

20.2 Deve constar da nota fiscal o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

20.3 **Contratante pode sustar o pagamento à Contratada caso comprove:**

20.3.1 Inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

20.3.2 Execução insatisfatória dos materiais contratados;

20.3.3 Não cumprimento, pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante;

21 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

21.1 O instrumento contratual a ser assinado com a licitante vencedora, terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

21.2 O termo de contrato será encaminhado por meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolver devidamente assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento, obrigatoriamente por certificado digital do tipo “A3”. Poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

21.3 O prazo de execução e o mesmo do cronograma físico-financeiro da obra.

22 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.1 O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora poderá ser reajustado, desde que comprovada onerosidade a CONTRATADA.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

-
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 23.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1 advertência;
 - 23.2.2 multa;
 - 23.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DA GARANTIA CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

24.1 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato.

24.1.1 Caso a modalidade escolhida pelo Licitante Vencedor seja Seguro Garantia o adjudicatário, terá o prazo de 30 (trinta), contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de garantia.

24.1.2 A apresentação da garantia, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, antes da assinatura do termo de Contrato, sob pena de se caracterizar descumprimento contratual, e será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.2 A garantia deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do contrato, sendo que em caso de prorrogação da vigência do instrumento deve o licitante assegurar a sua manutenção, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

24.2.1 No caso de alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

24.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

24.4 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 15 dias úteis (inserir número de dias), a contar de sua notificação.

24.5 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

25 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

25.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos legais.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência do cancelamento, devidamente justificada pela Administração Pública, do procedimento licitatório.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.4 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de contratação em contrário.

26.6 O desatendimento de exigências formais sanáveis não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sua proposta e que não ensejem prejuízos à Administração e aos licitantes, durante a realização da Sessão Pública da CONCORRÊNCIA.

26.7 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.8 Os casos omissos serão resolvidos pela agente de contratação, com observância das devidas disposições legislativas.

26.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 28.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Ao cadastrar a proposta de preço, o fornecedor poderá se deparar com descrição diferente daquela constante no anexo I deste Edital, pelo fato do sistema não abrigar todos os produtos solicitados. FAVOR ATER-SE APENAS AS DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

26.13 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal www.licitanet.com.br.

26.14 Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília - DF.

26.15 **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura de contrato ou empenho.**

26.16 As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da **Justiça Comum de Santa Isabel do Pará/Pará**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

27 ANEXOS: Todos os anexos estarão disponíveis no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: NOTA TÉCNICA

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV: MATRIZ DE RISCO

ANEXO V: PLANILHAS DE ORÇAMENTO

ANEXO VI: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VII: ANTEPROJETO

ANEXO VIII: RELATORIO FOTOGRAFICO

ANEXO IX: PROJETOS

Santa Isabel do Pará, 14 de julho de 2026

MÁRCIO SANTOS REIS

Secretário Municipal da Secretaria Integrada de Infraestrutura,
Obras Urbanismo e Serviços Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

SUMÁRIO

TC/PAC nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA

OP.1098286-83

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ /PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	54
2.	APRESENTAÇÃO	55
3.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	55
4.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 56	
5.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	56
6.	DOS PRODUTOS ENTREGUES /SERVIÇOS CONTRATADOS	56
7.	PROJETO BÁSICO / PROJETO EXECUTIVO.....	58
8.	AÇÕES DE PREVENÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP/LI/LO E – OUTORGA).....	59
9.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 77	
10.	DRETRIZES GERAIS	78
11.	PLACA DE OBRA.....	80
12.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	82
13.	GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	84
14.	VISTORIA.....	84
15.	PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO .	85
16.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	85
17.	PREPOSTO	85
18.	ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO.....	86
19.	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	86
20.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – RECEBIMENTO – LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO	86
21.	PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO	98
22.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	98

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.	FORMA DE REMUNERAÇÃO	98
24.	PREÇO GLOBAL	98
25.	DA REMUNERAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
26.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	100
27.	FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	100
28.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	101
29	ÍTENS DE MAIOR RELEVÂNCIA.....	54
30.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	112

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SIGLAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ALCANCE DO PLANO – data prevista para o sistema planejado passar a operar com utilização plena de sua capacidade.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA) – estudos básicos dos meios físico, biótico e antrópico, que compreendem a caracterização e a viabilidade ambiental plena do empreendimento, com vistas a subsidiar a eleição da alternativa mais viável de desenvolvimento do projeto do empreendimento.

BACIA DE ESGOTAMENTO OU DE CONTRIBUIÇÃO - conjunto de áreas esgotadas e esgotáveis, cujo esgoto flui para um único ponto de concentração.

CLAUSULA SUSPENSIVA - permite que o instrumento de convênio ou contrato de repasse ou termo de compromisso seja assinado, mesmo que na data da assinatura ainda não tenha a licença ambiental prévia, o documento comprobatório de propriedade do imóvel ou o projeto básico. Apesar de assinado, o município só recebe o recurso depois de resolver no prazo estipulado, aquela situação que o colocou em cláusula suspensiva.

CONTRATADA – Empresa que mediante processo de licitação assinará contrato com a CONTRATANTE para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia.

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação dos estudos, projetos e obras.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CREA – Conselho Regional de Engenharia

CORPO RECEPTOR – qualquer coleção de água natural ou solo que recebe o lançamento de esgoto em seu estágio final.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – consiste na formalização do planejamento, contemplando todas as atividades relativas ao diagnóstico, estudos de concepção e viabilidade (RTP), estudos ambientais, serviços de campo e projetos de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

do início ao fim.

DETALHAMENTOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS E ESTRUTURAIS – documento que viabiliza a execução dos serviços ou de componentes dos serviços contendo os projetos arquitetônico, elétrico, estrutural, e outros necessários.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio. Está associada à fração biodegradável dos componentes orgânicos carbonáceos (baseados no carbono orgânico) presentes nos esgotos, representa a quantidade de oxigênio consumido pelos microrganismos para estabilização bioquímica da matéria orgânica.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL – compreende os estudos preliminares para reconhecimento do distrito, abrangendo os aspectos sociais, econômicos, ambientais e políticos (legal e institucional).

EEE – Estação Elevatória de Esgoto

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto

ESTUDOS AMBIENTAIS - conforme Resolução CONAMA n° 237, de 19/12/1997, são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco. Serão elaborados conforme as legislações pertinentes.

ESTUDOS DE AUTODEPURAÇÃO – o fenômeno da autodepuração está vinculado ao restabelecimento do equilíbrio no meio aquático, por mecanismos essencialmente naturais, após as alterações induzidas pelo despejo de esgotos no curso de água. Estes estudos visam quantificar a capacidade de assimilação de afluente poluentes nos rios e impedir o lançamento de despejos acima do que possa suportar o corpo d'água.

ESTUDO DE CONCEPÇÃO – estudo de arranjos, sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema organizadas de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica, conforme NBR 9.648/1986 da ABNT.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - documento destinado a estabelecer as características, condições ou

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

requisitos exigíveis para matérias primas, manufaturados, produtos semi fabricados, elementos de construção, materiais e produtos industriais. Conterá, dentre outros, normas e critérios para execução de um determinado serviço, a descrição do método construtivo, e o controle tecnológico e geométrico.

ESTUDO AMBIENTAL ESPECÍFICO – estudo ambiental complementar, a ser realizado pela CONTRATADA, para subsidiar o órgão ambiental competente para a análise do pedido de licenciamento ambiental da atividade.

ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – documento destinado a demonstrar a viabilidade técnico-econômica, social e ambiental de um sistema de esgotamento sanitário e seus impactos sobre os meios físico-biótico-antrópico.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - equipe indicada pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços contratados.

FISCALIZAÇÃO - atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMPACTO AMBIENTAL – qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

LICENÇA AMBIENTAL - ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

LICITANTE empresa especializada em elaboração de projetos e execução de obras de engenharia.

LDI (Lucro e Despesas Indiretas) – denominação adotada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

designar BDI (Bonificação e Despesas Indiretas). Na sua composição estão os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS e ISS.

MCIDADES – Ministério das Cidades

MIDR – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

NOTA DE EMPENHO – documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEN DE SERVIÇO (O.S) – Instrumento de gestão que autoriza a realização de serviços dentro de um prazo de execução.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) – é o documento por meio do qual o empreendedor apresenta os planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença, bem como para corrigir as não conformidades identificadas. O PCA é sempre necessário, independente da exigência ou não de EIA/RIMA, sendo solicitado durante a Licença de Instalação.

PLANO DE TRABALHO (Plano de Trabalho) – Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, aprovados pela MANDATÁRIA (CAIXA) e MCIDADES.

PROJETO BÁSICO (PB) – Segundo o art. 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/21, É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto básico e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei.

PROJETO EXECUTIVO – é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (artigo 6º, XXVI, da Lei 14.133).

PROPOSTA TÉCNICA – documento apresentado na fase de Licitação com base nas orientações estabelecidas neste Termo de Referência que caracteriza os serviços a serem executados;

POPULAÇÃO TEMPORÁRIA – aquela que, proveniente de outras comunidades ou de outras áreas da comunidade em estudo, se transfere ocasionalmente para a área considerada, impondo ao sistema de esgoto uma contribuição individual inferior à da população residente.

POPULAÇÃO TOTAL EM UMA ÁREA DA COMUNIDADE – soma das populações residentes, flutuante e temporária.

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA) – é o documento exigido em caso de dispensa do EIA/RIMA ou durante a Licença de Instalação. É por meio do RCA que o empreendedor identifica as não conformidades efetivas ou potenciais decorrentes da instalação e da operação do empreendimento para o qual está sendo requerida a licença.

RELATÓRIO ESPECÍFICO – documento produzido pela CONTRATADA, quando for necessária justificativa técnica para solicitação de serviços de campo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR (RTP) – reúne o conjunto de informações obtidas na fase de diagnóstico, apresenta os estudos de alternativas de concepção, bem como os estudos de viabilidade econômica, e traz a concepção final a ser adotada.

SERVIÇOS ou TRABALHOS – O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da seleção a que se refere o TR.

SNSA/MCIDADES - Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Art. 125 da Lei 12.465/2011 Preço da Caixa Econômica Federal.

SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) – Conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar somente esgoto sanitário a uma disposição final conveniente, de modo contínuo e higienicamente seguro.

SUBCONTRATAÇÃO – ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo Cliente, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado.

TCU – Tribunal de Contas da União

VAZÃO DE ESTIAGEM – vazão mínima de um curso de água, referida a um dado período de recorrência e a um dado período de estiagem.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Termo de Compromisso nº: 968571/2024/MCIDADES/CAIXA

Município sede da Intervenção/UF: Santa Izabel do Pará/PA

Agente Executor: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA

Nome da Proposta NOVO PAC CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES:
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Endereço da área de intervenção: sede administrativa do município de Santa Izabel do Pará/PA - Bairros: Centro (até a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), Divinéia (até a Avenida Padre Marcos Schawalder), Jurunas, Nova Brasília (até a Rua Manoel Moura Sobrinha), Novo Horizonte (até a Rua São Raimundo) e Triângulo (até a Avenida da República e até a Avenida Sete de Janeiro)

COORDENADOR DO PROJETO:

• **Nome:** Wesley Denison Fernandes de Sousa

• **Telefone:** 91 98057-0898

• **E-mail:** wesleysousa2908@gmail.com

projetos@mnbamoras.com.br

mariaslima@icloud.com

PÚBLICO-ALVO/BENEFICIÁRIOS:

Aproximadamente 12.856 habitantes (população inicial – 2025)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

18.001 habitantes (população final – 2045)

2. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, e definir as condições mínimas a serem atendidas por meio de insumos e tecnologias, de forma que os produtos finais possibilitem a implantação da solução recomendada com vistas a melhoria da qualidade de vida e saúde pública da população beneficiada e redução dos impactos na zona urbana do município de Santa Izabel do Pará.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AMBIENTAL EXECUÇÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, conforme descrito no **TC/PAC nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA OP.1098286-83**, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Santa Izabel do Pará/PA, objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico, conforme condições e exigências estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da execução é de **24 meses**, conforme cronograma físico-financeiro da Planilha Consolidada inserido na Plataforma Transferegov;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Ante Projeto.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Ante Projeto.

6. DOS PRODUTOS ENTREGUES /SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Inicialmente serão procedidas pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. A partir daí, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar o mínimo custo a valor presente será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.

Conforme especificado em Anteprojeto, os estudos deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.2 PRODUTO E ENCAMINHAMENTO

O produto relativo ao Estudo de Concepção deverá ser apresentado em 01 (um) volume físico e um volume digital.

6.2.1. MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição completa abrangendo:

- a) Diagnóstico da situação atual na bacia hidrográfica / sub-bacia de esgotamento:
 - I. Abrangência, atendimento;
 - II. Dados e parâmetros – consumo per capita de água, coeficiente de retorno e contribuição de infiltração;
 - III. Levantamento planialtimétrico e cadastral;
 - IV. Sondagem e teste de infiltração do solo;
 - V. Sistema existente, estado de conservação, capacidade e vida útil;
- b) Caracterização da Área de Influência Direta – AID em relação aos meios físico, biótico e antrópico; interferências físicas por meio de outros projetos; dificuldades mediante ocupações irregulares, em zonas de difícil acesso e pela presença do lençol freático, entre outras;
- c) Proposição: devendo-se estudar:
 - I. Alternativas;
 - II. Estudo ambiental preliminar – RAP;
 - III. Pré-dimensionamento e estimativa de custo;
 - IV. Estudo de viabilidade técnico-econômica e seleção da alternativa recomendável;
 - V. Indicar a ordem de prioridade quando a alternativa for dividida em etapas de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

implantação para efeito do desenvolvimento do projeto básico, considerando aspectos relativos à funcionalidade e custo-benefício.

- **DESENHOS:** Caracterização/área de abrangência georreferenciada e/ou com coordenadas. Sistema existente – planta cadastral; cortes / perfis e detalhes de unidade a ser preservada ou ampliada; Alternativa(s) selecionada(s) – Concepção geral georreferenciada, perfil hidráulico ou desenvolvimento do sistema, plantas gerais de unidades;

ORÇAMENTO ESTIMADO: relativos às unidades do objeto e global e Memorial de cálculos.

7. PROJETO BÁSICO / PROJETO EXECUTIVO

Com base no exposto no Anteprojeto anexo a este Termo de Referência, a CONTRATADA elaborará os Projetos Básicos e Executivos para as alternativas selecionadas/escolhidas do Sistema de Esgotamento Sanitário.

Os produtos relativos aos projetos deverão ser apresentados em 01 (um) volume físico e 01 (um) volume digital, expostos detalhadamente no Anteprojeto (anexo a este Termo de Referência):

- **MEMORIAL DESCRITIVO** – concepção geral e de cada unidade do sistema com referências aos volumes complementares, ilustrações, e todas as informações correlatadas;
- **PEÇAS GRÁFICAS/DESENHOS TÉCNICOS** – plantas, cortes, detalhes em escalas adequadas segundo normativo ABNT;
- **ORÇAMENTO DETALHADO** – composições de preços unitários (CPU), BDI, Encargos sociais e Memorial de cálculos - demonstrativo completo, premissas, equações, e CFF- Cronograma Físico Financeiro, tendo o SINAPI como referência;
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS** - de materiais e serviços conforme planilha orçamentária;

Para o enquadramento dos Projetos Básicos e Projetos Executivos para a obtenção das Licenças Prévias, Licenças de Instalação e Licenças de Operação, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos estabelecidos em Termo de Referência próprio do órgão gestor municipal das ações

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ambientais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/SIP (em anexo ao TR).

8. AÇÕES DE PREVENÇÃO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP/LI/LO E – OUTORGA)

Também com base no exposto no Anteprojeto anexo a este Termo de Referência, a CONTRATADA elaborará as ações necessárias de prevenção e de Licenciamento Ambiental, previstas em anteprojeto, em acordo com as alternativas selecionadas/escolhidas do Sistema de Esgotamento Sanitário

Os produtos relativos aos projetos deverão ser apresentados conforme descrito no Anteprojeto (anexo a este Termo de Referência):

8.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de empresa e elaboração de estudos ambientais com vistas à obtenção do licenciamento ambiental (LP/LI/LO e Outorga) da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (ETE) destinada a implantação do sistema proposto.

8.1.1 Estudos e Projetos Técnicos para Licenciamento

A empresa contratada deverá elaborar documentos necessários para a obtenção das licenças ambientais e da emissão da Outorga, como estudos de alternativas de lançamento de efluentes, planos de controle ambiental, relatórios de controle ambiental, além de cronogramas e relatórios específicos como os abaixo listados.

- a) Plano de Controle Ambiental (PCA). O documento deve conter informações detalhadas sobre o empreendimento, as atividades, os impactos ambientais e as medidas de controle

Deverá conter

- Descrição detalhada do empreendimento e das atividades envolvidas;
- Identificação e caracterização dos impactos ambientais associados às fases de implantação e operação;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Medidas mitigadoras, compensatórias e de controle dos impactos identificados;
- Cronograma de execução das ações de controle e mitigação;
- Programa de monitoramento ambiental (qualidade da água, ar, solo, ruído, fauna, flora etc. devendo seguir os parâmetros acima já citado);
- Mapa de localização do empreendimento e da área de influência direta e indireta;
- Identificação dos responsáveis técnicos e seus registros profissionais (ART/RRT);
- Compatibilidade com os planos setoriais e zoneamentos do município.

b) Relatórios de Controle Ambiental (RCA)

Deverá conter:

- Diagnóstico ambiental da área de implantação e influência (meios físico, biótico e socioeconômico);
- Descrição do empreendimento e justificativa técnica e ambiental;
- Identificação e avaliação dos impactos ambientais nas diferentes fases do projeto;
- Medidas de mitigação e controle ambiental para cada impacto identificado;
- Programas ambientais de acompanhamento e monitoramento;
- Conformidade com os requisitos legais do órgão ambiental licenciador;
- Plano de gestão de riscos e acidentes ambientais;
- Mapa temático dos impactos e localização da infraestrutura;
- Referências técnicas e bibliográficas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

c) Estudo de Alternativas de Lançamento de Efluentes

Deverá conter:

- Estudo técnico comparativo entre possíveis pontos de lançamento dos efluentes tratados;
- Avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental de cada alternativa;
- Caracterização do corpo receptor (tipo, classe, regime de vazão, sensibilidade ecológica);
- Simulação dos impactos em diferentes cenários de vazão e eficiência de tratamento;
- Justificativa técnica para a escolha da alternativa mais adequada;
- Mapas e plantas de localização dos pontos estudados.

d) Avaliação de Viabilidade Técnica e Ambiental dos Pontos de Lançamento

Deverá conter:

- Análise das condições físicas, hidráulicas e ambientais dos pontos propostos;
- Verificação da compatibilidade com o enquadramento do corpo hídrico;
- Levantamento de usos múltiplos da água a jusante e montante;
- Estimativa da carga poluidora lançada e do impacto na qualidade da água;
- Indicação da necessidade ou não de diluição dos efluentes;
- Parecer técnico conclusivo.

e) Cronograma Detalhado de Execução das Etapas

Deverá conter:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Planejamento detalhado de todas as fases do projeto (estudos, protocolos, licenças);
- Prazos para elaboração e entrega dos estudos e planos;
- Etapas de tramitação junto aos órgãos ambientais;
- Prazos para obtenção de LP, LI, LO e Outorga;
- Atividades previstas para execução dos programas de monitoramento e mitigação.

8.1.1.1. Protocolos e acompanhamento do processo: a CONTRATA deverá ainda dar apoio a todo o processo de licenciamento junto aos órgãos ambientais competentes para a obtenção da LP/LI/LO e da Outorga e participar das atividades relacionadas a questões técnicas:

- Acompanhamento técnico e resposta a diligências emitidas pelo órgão ambiental até a emissão da licença (LP, LI e LO conforme o caso);
- Protocolo dos documentos junto aos órgãos competentes (SEMAS/PA, ANA e outros, conforme aplicável);
- Participação em reuniões técnicas, audiências públicas (se exigidas) ou inspeções in loco.
- Protocolo dos documentos junto aos órgãos competentes (SEMAS/PA, ANA e outros, conforme aplicável);

8.1.1.2. Entrega dos produtos

- Relatório Final: relatório técnico detalhado contendo o Diagnóstico Ambiental com todas as informações levantadas, juntamente os estudos, planos e projetos técnicos, análises realizadas e medidas propostas (itens acima relacionados);
- Responsabilidade Técnica: Todos os produtos deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados pelo órgão profissional relacionado, devendo entregar os seguintes documentos comprobatórios para cada um dos produtos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Apresentação de ART ou RRT por profissional habilitado (CREA ou CAU).
- Responsabilidade pela condução técnica junto ao órgão licenciador.
- Todos os estudos e demais documentos produzidos deverão ser entregues em versão digital (PDF e editável). E, quando e se solicitado, 2 (duas) vias impressas dos documentos;
- Entrega de arquivos georreferenciados (shapefiles ou KML) das áreas de intervenção e de influência envolvidas.

8.1.1.3. Licenciamento Ambiental - LP/LI/LO

Para o enquadramento dos Projetos Básicos e Projetos Executivos para a obtenção das Licenças Prévias, Licenças de Instalação e Licenças de Operação, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos estabelecidos em Termo de Referência próprio do órgão gestor municipal das ações ambientais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/SIP (anexo ao TR).

8.1.1.4. Licenciamento Ambiental - OUTORGA

Realização de todos os trâmites conforme regras do órgão expedidor segundo Manual para usuários: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos / Secretaria de Estado de Meio Ambiente. –Belém: SEMA, 2014 e de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 6.381/2001 e a Resolução do CERH Nº 003/2008, pois o enquadramento do Projeto Básico e Projeto Executivo elaborados requer situações necessárias à emissão da outorga de uso dos recursos hídricos por se tratar de uma obra de interferência hídrica, podendo influenciar o regime hídrico de um determinado curso d'água ou de um aquífero, inclusive ART – Anotação de responsabilidade técnica, devidamente paga e assinada pelo Contratado ou responsável técnico por ele credenciado, assim como o atendimento conforme formulário anexo.

8.2. AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

As ações de Preservação Ambiental visam garantir a sustentabilidade e o equilíbrio ecológico no processo de implantação e operação do sistema de esgotamento sanitário, especialmente em áreas sensíveis como o entorno do Rio Santa Izabel, corpo hídrico receptor dos efluentes tratados. As

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ações abaixo descritas deverão ser implementadas pela empresa contratada com base em diretrizes normativas da Resolução CONAMA nº 001/1986, CONAMA nº 430/2011, PNRS (Lei nº 12.305/2010), além de normas da legislação estadual do Pará e diretrizes locais de proteção ambiental.

A implantação de um sistema de esgotamento sanitário no município de Santa Izabel do Pará é fundamental para melhorar a qualidade de vida da população e proteger o meio ambiente. Considerando a manutenção do Rio Santa Izabel, onde será realizado o lançamento dos efluentes tratados, as seguintes ações de preservação ambiental são necessárias:

8.2.1. Diagnóstico Ambiental da Área de Implantação

O diagnóstico ambiental para a implantação do sistema de esgotamento sanitário deverá contemplar com o levantamento detalhado e integrado dos elementos ambientais da área de intervenção e sua zona de influência, visando avaliar os impactos potenciais e propor medidas eficazes de mitigação e compensação ambiental. Esse diagnóstico deve incluir análises do meio físico, biológico e socioeconômico, além de um levantamento rigoroso da legislação ambiental e urbanística aplicável ao projeto.

O diagnóstico ambiental deverá ser elaborado de forma interdisciplinar, envolvendo profissionais habilitados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia ambiental, biologia, geografia, sociologia, economia e demais áreas correlatas.

A elaboração do diagnóstico deverá obedecer às seguintes etapas:

- Identificação das áreas intervenção e de influência: Definir claramente a área física onde o sistema será implantado, bem como a zona de influência direta e indireta do projeto. Isso inclui a extensão da rede coletora, pontos de captação e lançamento dos efluentes tratados, áreas protegidas (APPs, UC), corpos hídricos e outras áreas sensíveis.
- Levantamento dos dados ambientais: A empresa contratada deverá realizar o levantamento e a análise integrada dos dados ambientais com base em metodologias reconhecidas, utilizando dados primários (levantamento em campo) e secundários (informações de fontes

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

oficiais). O objetivo é caracterizar com precisão os aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos da área de intervenção e sua área de influência, subsidiando as etapas seguintes do processo de licenciamento ambiental da ETE. As atividades deverão ser conduzidas conforme as seguintes etapas metodológicas:

a) Coleta, sistematização e análise de dados secundários:

A contratada deverá realizar a coleta, sistematização e análise de dados secundários provenientes de fontes oficiais e científicas confiáveis, com o objetivo de subsidiar o diagnóstico ambiental e a caracterização da área de implantação do sistema de esgotamento sanitário. As principais fontes e conteúdos a serem considerados incluem:

- Instituições públicas e bases oficiais: IBGE, INPE, ANA, INMET, SEMAS/PA, SEMMA/SIP, CPRM, SNIS, IDEFLOR-Bio e demais órgãos federais, estaduais e municipais que disponibilizem dados ambientais, territoriais e socioeconômicos relevantes;
- Cartografia temática e dados espaciais: Mapas geológicos, pedológicos, hidrológicos, climatológicos, de uso e ocupação do solo, e de cobertura vegetal atualizada, com base em imagens de satélite e sistemas de georreferenciamento (SIG);
- Instrumentos de planejamento urbano e ambiental:
 - Plano Diretor Urbano de Santa Izabel do Pará (PDU/SIP);
 - Planos setoriais de Saneamento, Saúde, Habitação e Meio Ambiente;
 - Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas Municipais, Zoneamentos Ambientais e demais normativos aplicáveis à área de implantação;
- Legislação ambiental vigente: Normas Federais e Estaduais relacionadas ao saneamento básico, à proteção de recursos hídricos, ao licenciamento ambiental e ao controle de poluição, incluindo a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Todos os dados deverão ser organizados em banco de dados georreferenciado e integrados ao diagnóstico técnico, garantindo consistência metodológica e suporte às análises de impacto, definição das áreas de influência e elaboração dos planos de mitigação.

b) Coleta de Dados Primários (Pesquisas de Campo)

Execução de levantamentos de campo com metodologias específicas, conduzidas por profissionais habilitados e com registro técnico (ART/RRT). Devem ser considerados os seguintes componentes:

b.1). Meio Físico

- **Geologia e Solo:** Coleta e análise de amostras para caracterização físico-química (pH, granulometria, textura, permeabilidade, presença de contaminantes).
- **Topografia:** Levantamento planialtimétrico com equipamento GNSS (RTK) ou drone com georreferenciamento ao SIRGAS 2000.
- **Clima:** Compilação e análise de séries históricas (precipitação, temperatura, umidade relativa, evapotranspiração) com base nos dados do INMET.
- **Hidrologia e Qualidade da Água:** A empresa deverá realizar o mapeamento detalhado dos corpos hídricos superficiais e subterrâneos existentes na área de influência do empreendimento, com a caracterização do regime hidrológico local (vazão mínima, média e máxima, sazonalidade, permanência de fluxo e direção de corrente).

Além disso, deverão ser realizadas campanhas de amostragem in loco para análises físico-químicas, químicas e microbiológicas da água, em pontos estratégicos a jusante e montante da área de intervenção, considerando os seguintes parâmetros:

Parâmetros físicos:

- Temperatura da água
- Cor aparente e verdadeira

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

-
- Turbidez
 - Sólidos totais (ST)
 - Sólidos dissolvidos totais (SDT)
 - Sólidos suspensos totais (SST)

Parâmetros físico-químicos:

- pH
- Condutividade elétrica
- Oxigênio dissolvido (OD)
- Demanda bioquímica de oxigênio (DBO)
- Demanda química de oxigênio (DQO)
- Alcalinidade total
- Dureza total
- Potencial de oxidação-redução (ORP)

Parâmetros químicos inorgânicos:

- Nitrogênio total, amoniacal ($\text{NH}_3/\text{NH}_4^+$), nitrato (NO_3^-), nitrito (NO_2^-)
- Fósforo total e ortofosfato
- Cloretos
- Sulfatos
- Metais pesados: ferro (Fe), manganês (Mn), chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

(Hg), arsênio (As), zinco (Zn), cobre (Cu), cromo total e hexavalente (Cr^{3+} / Cr^{6+})

- Óleos e graxas

Parâmetros microbiológicos:

- Coliformes totais
- Escherichia coli (E. coli)
- Enterococos
- Bactérias heterotróficas

Parâmetros adicionais: (se for pegar do Frango Americano)

- Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs) e BTEX (benzeno, tolueno, etil benzeno, xileno), em áreas com passivo industrial ou risco potencial

As análises deverão ser realizadas conforme métodos padronizados do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater ou das normas da ABNT e CONAMA, com laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO/CGA.

b.2) Meio Biológico/Biótico

- Flora: Inventário florestal com aplicação de parcelas amostrais e identificação botânica das espécies, com verificação de espécies ameaçadas conforme listas oficiais.
- Fauna: Monitoramento com armadilhas fotográficas, observação direta e escuta ativa. Identificação de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e insetos bioindicadores.
- Ecossistemas e Áreas Sensíveis: Delimitação de APPs, áreas úmidas, fragmentos vegetais e conectividade ecológica.

b.3) Meio Socioeconômico

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Perfil Demográfico e Econômico: Levantamento de dados populacionais, composição etária, renda, atividades econômicas predominantes e índices sociais.
- Infraestrutura e Uso do Solo: Mapeamento da malha urbana e rural, acessos viários, redes públicas, edificações, uso e cobertura do solo com base em imagens de satélite atualizadas.
- Levantamento da Legislação Urbanística e Ambiental: Levantamento da legislação aplicável ao projeto, incluindo normas de saneamento, proteção de recursos hídricos e controle de poluição; a saber: Plano Diretor Urbano de Santa Izabel do Pará (PDU/SIP); Planos Setoriais (Saneamento, Saúde, Habitação), Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas e demais instrumentos legais correlatos.
- Análise de Impactos: A análise de impactos ambientais deverá avaliar de forma sistemática, integrada e técnica os efeitos potenciais da implantação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, considerando as etapas de coleta, tratamento e lançamento dos efluentes tratados. A contratada deverá desenvolver essa etapa com base em metodologias reconhecidas de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), considerando os seguintes aspectos:

Impactos na Qualidade da Água:

- Avaliação da qualidade da água superficial e subterrânea antes e depois do lançamento dos efluentes tratados;
 - Análise dos parâmetros físico-químicos e biológicos do efluente tratado e do corpo receptor:
- Temperatura
 - Oxigênio Dissolvido (OD)
 - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

-
- Demanda Química de Oxigênio (DQO)
 - Sólidos Totais (ST), Sólidos Suspensos Totais (SST), Sólidos Dissolvidos Totais (SDT)
 - Turbidez
 - Condutividade elétrica
 - Nitrogênio Total, Nitrato, Nitrito, Amônia
 - Fósforo Total
 - Coliformes Totais e Termotolerantes (E. coli)
 - Metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio, arsênio, zinco, cobre, níquel, cromo)
 - HPAs e BTEX, se houver risco potencial ou passivo industrial nas imediações
 - Pesticidas e agrotóxicos, se houver indícios de contaminação difusa (por exemplo, escoamento agrícola próximo ou atividade avícola com uso de sanitizantes/agroquímicos)
 - pH

Impactos na Flora e Fauna: Analisar o impacto do projeto na flora e fauna, considerando a alteração de habitats, a degradação da vegetação e a possível extinção de espécies;

- Identificação de espécies da flora e fauna com status de ameaça (IBAMA/MMA);
- Interferências sobre corredores ecológicos e áreas sensíveis (APPs, zonas úmidas, matas ciliares, reservas legais);
- Efeitos do efluente tratado sobre a ictiofauna e a biodiversidade aquática;
- Possível fragmentação de habitats e introdução de espécies invasoras;
- Recomendação de medidas de compensação ambiental, conforme legislação (por ex. reposição florestal).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Impactos Sociais: Avaliar os impactos socioeconômicos do projeto na comunidade, considerando a geração de empregos, o desenvolvimento econômico local e as mudanças na qualidade de vida da população;

- Avaliação dos efeitos diretos e indiretos na população afetada pelo projeto, com base em análise participativa e indicadores socioeconômicos;
- Identificação de benefícios: geração de empregos diretos/indiretos, melhorias sanitárias e valorização imobiliária;
- Possíveis impactos negativos: desconfortos temporários durante as obras (ruído, trânsito, poeira), riscos de reassentamento ou desapropriação, conflitos de uso do solo;
- Diagnóstico de percepção da comunidade local (consultas públicas, audiências, entrevistas com stakeholders);
- Avaliação da equidade no acesso aos benefícios do saneamento.
- Identificação e quantificação de emissões atmosféricas e odores gerados nas fases de construção e operação;
- Parâmetros a serem avaliados:
 - Partículas em suspensão (MP10 e MP2.5).
 - Gases (H₂S, NH₃, CH₄, CO₂)
 - Compostos orgânicos voláteis (COVs)
- Avaliação da dispersão atmosférica e potencial incômodo à vizinhança (especialmente áreas residenciais, escolas e unidades de saúde);
- Previsão de medidas de controle de emissões e mitigação de odores (biofiltros, enclausuramento, lavadores de gases, etc).

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Impactos na Qualidade da Ar: Analisar o impacto das emissões de gases e odores na qualidade do ar, considerando as fontes de poluição e o potencial de impacto na saúde da população.

8.2.2. Plano de Gestão Ambiental (Plano de Mitigação e Monitoramento):

A contratada deverá elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), que conterá de forma articulada os seguintes componentes obrigatórios:

- a) Plano de Mitigação e Monitoramento Ambiental (PMMA): Documento técnico que definirá, de forma sistematizada:
- As medidas de mitigação, controle e compensação dos impactos negativos identificados nos estudos ambientais;
 - A descrição dos indicadores ambientais, com respectivos parâmetros e limites legais a serem monitorados;
 - A definição de responsabilidades, prazos, métodos e periodicidade para o acompanhamento dos efeitos das intervenções;
 - O monitoramento da qualidade dos efluentes tratados, incluindo os parâmetros físico-químicos e microbiológicos conforme legislação vigente (CONAMA nº 430/2011 e complementares);
 - O monitoramento da qualidade do corpo receptor, considerando regime de vazões, classes de enquadramento e capacidade de suporte ambiental;
 - A definição de ações corretivas, caso os impactos ultrapassem os limites de tolerância definidos em norma ou nos estudos ambientais.

b) Plano de Gestão de Resíduos Gerados

Este plano deve abranger:

- A caracterização do lodo de esgoto (resíduo sólido gerado na ETE), considerando a

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Resolução CONAMA nº 375/2006;

- Procedimentos de armazenamento, transporte e destinação final do lodo, incluindo alternativas como compostagem, uso agrícola (quando viável) ou disposição em aterro sanitário;
- Avaliação dos impactos associados à gestão desses resíduos;
- Boas práticas de operação, controle de odor e riscos sanitários.

8.2.2.1. Caracterização da Atividade

A caracterização da atividade deverá estar plenamente descrita nos Projetos Básico/Executivo e no Diagnóstico Ambiental, contendo os seguintes itens:

- a) Descrição técnica completa do sistema de esgotamento sanitário, incluindo rede coletora, estações elevatórias, emissários e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- b) Memorial descritivo e planta de localização georreferenciada com delimitação da área de implantação;
- c) Dimensionamento da ETE com base na população atendida, vazão média, vazão de pico e carga poluente esperada (DBO, DQO, SST, NTK, PT);
- d) Estimativas de eficiência do tratamento e previsão do desempenho da ETE;
- e) Identificação e avaliação preliminar dos impactos ambientais associados à implantação e operação do sistema.

8.2.2.2. Execução do Plano de Mitigação e Monitoramento

- Implementar integralmente as medidas de controle, mitigação e compensação ambiental descritas no Plano de Mitigação e Monitoramento.
- Realizar acompanhamento contínuo da efetividade das ações, com ajustes conforme

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

as análises de monitoramento ambiental.

- Executar todas as ações com respaldo técnico e sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.
- Apresentar relatórios periódicos de execução com fotos georreferenciadas, evidências de ações realizadas e avaliação de desempenho.

8.2.3. Planejamento e Gestão de Impactos Sociais (PMGIS)

A implantação de sistemas de esgotamento sanitário pode gerar impactos sociais, como desordens na vida cotidiana, ruídos e odores. Por isso, é importante elaborar um Plano de Mitigação e Gestão dos Impactos Sociais (PMGIS), que identifique e mitigue esses impactos e potencialize os impactos positivos, como a melhoria da qualidade de vida.

Objetivo: Minimizar impactos negativos da implantação e operação da ETE sobre a vida cotidiana da população.

Conteúdo mínimo do PMGIS:

- Levantamento de impactos potenciais: transtornos no tráfego, ruído, odor, desvalorização imobiliária, conflitos sociais.
- Cronograma de obras com plano de comunicação de prazos, interrupções e rotas alternativas à comunidade.
- Avaliação pós-obra dos impactos percebidos pela população.

8.2.4. Gestão de Resíduos Gerados

A coleta e o tratamento adequados de resíduos sólidos são importantes para evitar a contaminação do meio ambiente e garantir a qualidade de vida da população. A gestão de resíduos sólidos deve ser integrada aos sistemas de esgotamento sanitário.

Objetivo: Garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e do lodo gerado pela ETE.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ações obrigatórias:

- Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme PNRS e legislação estadual.
- Elaboração específica do Plano de Gestão de Resíduos Gerados (PGRG) do sistema, incluindo:
 - Quantificação e caracterização do lodo (físico-química e microbiológica)
 - Avaliação de viabilidade de reuso agrícola (se permitido)
 - Plano de disposição final em aterro sanitário licenciado (caso inviável o reuso)
- Gestão dos resíduos das obras: restos de concreto, madeira, materiais metálicos, embalagens, entre outros.

8.2.5. Preservação de Mananciais

Os mananciais e rios são as principais fontes de água para consumo da população. É fundamental preservar a qualidade da água para garantir a saúde da população.

Objetivo: Proteger a integridade ecológica e a função ambiental do Rio Santa Izabel e dos recursos hídricos associados.

Ações mínimas:

- Monitoramento contínuo da qualidade da água do rio (antes e após o lançamento);
- Implantação e/ou recuperação de faixas de vegetação ciliar nas margens do rio e de igarapés afluentes, respeitando as faixas de APP (Lei nº 12.651/2012);
- Controle de processos erosivos e assoreamento nas margens do corpo receptor, através de ações que envolvam uma combinação de práticas vegetativas e mecânicas, tais como limpeza e/ou dragagem do rio;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Implementação de cercamentos, placas de sinalização e ações de fiscalização, execução de gabião em áreas determinadas em anteprojeto, especificamente na faixa do rio próximo a área de implantação da ETE.

8.2.6. Combate a Ligação Clandestina e Vazamentos

As ligações clandestinas e os vazamentos podem causar perdas de água e comprometer a eficiência do sistema de esgotamento sanitário. É importante fiscalizar e evitar essas práticas.

Objetivo: Evitar a sobrecarga do sistema e a contaminação dos corpos hídricos.

Ações a serem implementadas:

- Execução de campanha educativa sobre riscos das ligações irregulares.
- Implantação de sistema de vistoria e fiscalização técnica periódica.
- Programa de regularização das ligações em parceria com a gestão municipal.
- Aplicação de medidas corretivas e de comunicação nos casos identificados.

8.2.7. Ações de Mitigação durante a Implantação das obras

Durante a implantação do sistema, é importante planejar a abertura e fechamento das valas de modo a minimizar os incômodos à população, instalar placas de sinalização e outros instrumentos de segurança, a fim de evitar acidentes.

Objetivo: Reduzir impactos diretos à população durante a fase de obras civis.

Medidas obrigatórias:

- Planejamento da abertura e fechamento de valas com cronograma diário.
- Instalação de barreiras físicas e sinalização adequada em todas as frentes de obra.
- Adoção de medidas de controle de poeira, ruído e material particulado.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Restrição de horário de execução de atividades ruidosas (conforme legislação municipal).
- Instalação de sistemas provisórios de drenagem e contenção de sedimentos.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Izabel do Pará, possui equipe técnica de engenharia composta de engenheiros e arquitetos, que atendem às demandas das obras municipais de recursos próprios e de convênios voltadas para infraestrutura, além de construção e reforma de edificações, todavia, não possui equipe técnica especializada em SANEAMENTO com expertise em Ações Integradas de Saneamento - Esgotamento Sanitário. Portanto a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, é crucial para viabilizar essas ações.

Entretanto, em que pese os esforços e dedicação dos servidores públicos, a execução direta encontra-se comprometida, por limites técnicos, operacionais e financeiros e, neste ponto, cumpre destacar a necessidade de elevados investimentos, devidamente dimensionados no Plano Trabalho do referido Contrato de Repasse

Além disso, a ausência desses serviços especializados pode acarretar prejuízos significativos, tanto sociais quanto ambientais. A falta de um sistema adequado de esgotamento sanitário, por exemplo, pode resultar em problemas de saúde pública devido à contaminação do solo e da água. afetando diretamente a qualidade de vida da população e causando danos materiais, entre outros prejuízos que vem sofrendo a coletividade. Outrossim dos benefícios diretos para a população, a implantação dessas ações de saneamento contribuir para a preservação do meio ambiente, reduzindo a poluição hídrica e os impactos negativos sobre os ecossistemas locais.

Neste cenário, com fundamento nos estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica que se justifica a necessidade para a contratação para o

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

objeto em questão.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de referência.

10. DIRETRIZES GERAIS

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer também, as seguintes recomendações:

- a) A elaboração do Projeto Básico e Executivo no contrato e deverá ser objeto de diagnóstico detalhado das demandas para definição da melhor e mais recomendável alternativa de solução a ser desenvolvida na execução para cada etapa conseguinte, de modo que os trabalhos da CONTRATADA deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem a elaboração com clareza, e que reste ao detalhamento ou complemento de itens específicos e de menor representatividade no orçamento global;
- b) Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência ou em ANTEPROJETO, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a emissão das ordens de serviços, envolvendo a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e a Equipe responsável técnica da CONTRATADA;
- c) Deverão ser consultados todas as diretrizes, estudos, projetos e planos diretores e de saneamento básico, entre outros instrumentos da legislação urbanística em nível Municipal, que possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos e, quando sobrepostos, deverão ter estas partes identificadas e assimiladas no escopo atual e deduzidos os custos respectivos. Caso existam obras relacionadas aos estudos a serem desenvolvidos, em andamento, paralisadas ou fora de operação, deverá ser analisada a pertinência de sua inclusão na definição do sistema;
- d) O projeto básico e projeto executivo, além de atender aos propósitos de definir as concepções do sistema de esgotamento sanitário da área definida, neste Termo de Referência, deverão ser conduzidos também com o fim de apoiar a revisão em outra etapa, do Plano Municipal de Saneamento, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- e) Também, deverão ser buscadas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura de esgotos a ser disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos;
- f) Os levantamentos topográficos, estudos hidrológicos e geológicos deverão estar concluídos. As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante as fases de elaboração do Projetos Básico e Projeto Executivo e de implantação do empreendimento.
- g) Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão estar concluídos, abrangendo o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
- h) As informações deverão ser apresentadas de forma a possibilitar o entendimento dos métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- i) A elaboração da Planilha de Orçamento do Custo Global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e custos unitários (planilha múltipla), baseados na Tabela de Preços SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, ou conforme orientação da CONTRATANTE, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente. A planilha orçamentária, bem como seu resumo deverão ser apresentados de acordo com os modelos a serem fornecidos.
- j) No caso de planilha orçamentária contendo materiais ou equipamentos com custos significativos, deverão ser aplicados BDI's diferenciados para materiais/equipamentos e para serviços de acordo com o entendimento dos órgãos de controle, de 14,02% ;
- k) Adequação dos Dados até a Aprovação - em qualquer época, até a aprovação final do Projeto Básico, a CONTRATANTE poderá solicitar complementações, esclarecimentos e/ou reformulações do mesmo, sem que haja ônus adicional à mesma;
- l) Especificações dos Serviços, Materiais e Equipamentos: Deverão ser incluídas neste item as indicações

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

básicas dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, etc., identificando a quantidade prevista. Deverão ser apresentadas também, as especificações dos serviços a serem contratados, indicando o material a usar, a sua quantidade, processo executivo e detalhes que sirvam à instalação dos equipamentos, inclusive a forma de remuneração de cada serviço a ser executado nas obras, quando tais especificações não constarem do Caderno de Encargos da CONTRATANTE.

- m) **Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas:** Deverão ser feitas análises físico-químicas e bacteriológicas dos corpos receptores a serem utilizados nos projetos de esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais. Os principais parâmetros a serem analisados, a critério da CONTRATANTE, serão: Análises físico-químicas – cor, turbidez, pH, temperatura, série nitrogenada, cloreto, dureza, OD, DQO, DBO, COT, Fósforo, metais e demais análises em conformidade com a Resolução 357/2005-CONAMA, no que for pertinente; Análises bacteriológicas – coliformes totais e coliformes termotolerantes e demais análises em conformidade com a Resolução 357/2005-CONAMA, no que for pertinente; Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT e demais metodologias consagradas.

11. PLACA DE OBRA

A Lei nº 14.133/2021, que trata de licitações e contratos administrativos, prevê a divulgação de informações sobre as obras públicas, incluindo a descrição do objeto da contratação, o valor contratado, o nome da empresa contratada e o período de execução da obra, no art. 31, §1º, e pela Portaria Interministerial nº 424/2016, especialmente em seu Art. 40, que estabelece normas sobre a publicidade obrigatória de projetos financiados com recursos da União, no âmbito de transferências voluntárias:

O objetivo da instalação da placa é garantir transparência, visibilidade da ação pública, controle social e prestação de contas à sociedade, permitindo a identificação clara das partes envolvidas, da origem dos recursos, do objeto da intervenção e dos prazos estabelecidos.

A obrigatoriedade de aplicação da marca do Governo Federal para identificar as obras com recurso público federal é uma ação de comunicação prevista na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

26 de fevereiro de 2024, que deve ser desenvolvida pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM, conforme o modelo Padrão do Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Placa de Obras – Março / 2025 – versão 03 e/ ou Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços - Manual de aplicação (data de vigência: 11/09/2025)-versão 17.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Assim, recomenda-se que seja instalada placa informativa em local visível na área de abrangência do projeto de regularização fundiária, contendo as informações mínimas exigidas pelas normas aplicáveis, tais como:

- Nome do projeto;
- Fonte dos recursos (governo federal e, se aplicável, contrapartida municipal/estadual);
- Nome do conveniente;
- Identificação da empresa ou entidade executora;
- Valor total do investimento;
- Logomarca institucional (conforme manual de identidade visual aplicável);
- Prazo estimado de execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Essa ação é essencial para dar visibilidade institucional ao projeto e cumprir a legislação, além de favorecer o acompanhamento pelos beneficiários e pela sociedade em geral. Conforme modelo Padrão a seguir:

EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa:
definir a base "X" multiplicando a altura estabelecida
para a placa 10x por 5.

Placa com ALTURA MINIMA de 1,80m, por exemplo:
• $x = 1,80 / 5 = 0,36 \text{ m}$
• $10 \times X = 10 \times 0,36 = 3,60 \text{ m}$

Largura = Altura x 2

Altura de cada área da placa será assim definida:
• Nome da obra: 2,75x
• Informações da obra: 1,25x
• Marcas de órgãos e entidades: 1x

$2,75x + 1,25x + 1x = 5x$

10x

5x



12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Para a subcontratação parcial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;
- Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.
- A subcontratação deve ser avaliada à luz do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico no Anteprojeto.

Para a subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas no Anteprojeto e atendidos os seguintes requisitos:

- Informação prévia à fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;
- Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do Edital e do Contrato, mediante apresentação da documentação pertinente à fiscalização.
- Quanto à identificação da subcontratação, a fiscalização deverá ser informada da parcela contratual a ser subcontratada. Deverão ser apresentados os itens em planilha a serem executados pela empresa subcontratada bem como a especificação do valor, na forma de orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.
- A fiscalização poderá exigir da subcontratada, para fins de formalização da subcontratação, a mesma documentação exigida da contratada quando do processo licitatório.
- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

Será fixado o percentual de 5% do valor do contrato, como garantia contratual, visto que se trata de elaboração de Projetos de engenharia, ou seja, “**obra intelectual**”, cuja apreciação passará primeiramente pela da fiscalização municipal, que submeterá à análise e aprovação final e definitiva da MANDATÁRIA Caixa.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14. VISTORIA

A avaliação prévia do local, objeto de concepção do Projeto Básico e Projeto Executivo e também para análise do tipo de Licenciamento Ambiental, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto a ser contratado, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, indicado pela Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SEINFRA/SIP.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o LICITANTE opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o (a) CONTRATANTE e o (a) CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica do tipo e-mail com resposta de “recebido” pelo contratado, para esse fim.

A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, e informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. PREPOSTO

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato para que a CONTRATANTE possa fazer todas as tratativas referentes a execução dos serviços.

A CONTRATADA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

18. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – RECEBIMENTO – LIQUIDAÇÃO - PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Em razão da adoção do regime de Contratação Integrada, previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual observará sistemática de medição e pagamento baseada na conclusão de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento das metas e resultados previamente estabelecidos para o empreendimento, e não exclusivamente à aferição de quantitativos isolados de serviços executados.

Essa metodologia tem por finalidade assegurar que cada desembolso financeiro corresponda à efetiva entrega de produtos e resultados previamente definidos pela Administração, garantindo maior controle da execução contratual, adequada gestão dos riscos, compatibilidade entre projetos e obra, além da observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Cada etapa somente será considerada concluída após a comprovação do atendimento integral dos requisitos técnicos, da conformidade com o Anteprojeto, com os Projetos Básico e Executivo aprovados, com as especificações técnicas, com as normas da ABNT, com os requisitos ambientais e com as exigências estabelecidas pela fiscalização municipal e pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatária da União.

A Fundamentação Técnica e Legal, desse modelo é regulamentado por normativos internos da Caixa Econômica Federal e por orientações do Governo Federal, visando maior controle sobre a execução de obras públicas com recursos federais. A metodologia está alinhada com a Instrução Normativa Interministerial nº 2/2008 (atualizações pela IN nº 5/2017 e outras); Diretrizes do Manual de Instruções Técnicas da Caixa para Contratos de Repasse; Normas de fiscalização e controle da Controladoria-Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

20.1 MEDIÇÃO

As medições serão realizadas por **evento ou etapa concluída**, conforme cronograma físico-financeiro integrante do contrato, estando vinculadas ao atingimento das respectivas metas de desempenho e resultados.

Para cada evento concluído deverão ser apresentados, no mínimo:

- boletim de medição;
- memória de cálculo;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- diário de obras atualizado;
- relatório fotográfico georreferenciado;
- ART/RRT correspondente;
- laudos, ensaios e controles tecnológicos aplicáveis;
- documentação ambiental exigida para a etapa;
- demais documentos previstos no contrato e exigidos pela fiscalização.

Na etapa correspondente à elaboração dos Projetos Básico e Executivo, a medição somente será admitida após a emissão de parecer técnico favorável da fiscalização municipal e da **Caixa Econômica Federal (Mandatária)**, mediante aprovação na Plataforma Transferegov.br, constituindo condição indispensável para autorização do início das etapas executivas subsequentes.

Nas etapas de execução das obras, a medição ficará condicionada à comprovação da conclusão física do evento previsto no cronograma, devidamente atestada pela fiscalização e, quando exigido pelo instrumento de transferência, validada pela Mandatária.

20.2 DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Termo Detalhado pelos fiscais técnico e administrativo, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, administrativas, ambientais e contratuais relativas à etapa medida.

Na Contratação Integrada, o recebimento de cada etapa pressupõe a verificação do atendimento dos resultados previstos para o respectivo evento, incluindo, quando aplicável:

- aprovação dos Projetos Básico e Executivo;
- compatibilização entre todas as disciplinas de engenharia;
- atendimento às condicionantes ambientais;
- conformidade dos serviços executados;
- desempenho esperado para a etapa concluída.

O recebimento definitivo será formalizado somente após a conclusão integral do objeto, aprovação definitiva pela Administração e pela Caixa Econômica Federal, quando exigido pelo instrumento de transferência, sem prejuízo das responsabilidades previstas nos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133-NLL);
- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- Por se tratar de contrato de prestação de serviço cujo objeto trata de elaboração de projeto vinculado ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal (MANDATÁRIA), e o Município de Santa Izabel do Pará, objetivando a execução de ações relativas ao saneamento básico, o recebimento definitivo e aprovação do Projeto Básico e Projeto Executivo ou quaisquer peças técnicas, parte integrante, destes, somente serão aceitos após parecer técnico de aprovação emitido pela MANDATÁRIA na Plataforma TRANFEREGOV, operado pela fiscalização municipal.
- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório e/ou definitivo.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as análises de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

constantes neste Termo de Referência, assim como no Anexo do Anteprojeto; no Edital; sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Em função da complexidade do objeto, que demanda a atuação de vários profissionais técnicos especializados durante sua execução, é necessário vincular o recebimento de cada etapa ou evento ao atesto de um profissional qualificado que atuará como fiscal. Embora a fiscalização técnica e administrativa possa ser conduzida por um único servidor, é essencial que esse profissional forneça um Termo Detalhado. Esse termo deve incluir o registro dos profissionais envolvidos em cada etapa específica, com as seguintes exigências:
 - Assinatura Digital: O Termo Detalhado deve ser assinado com certificado digital válido, garantindo a autenticidade e integridade do documento;
 - Dados de Registro: O termo deve conter os dados de registro no conselho de classe de cada profissional envolvido, assegurando a qualificação e habilitação necessária para as atividades desempenhadas;
 - Anexo de Relatório Fotográfico: O Termo Detalhado deve ter como anexo obrigatório um relatório fotográfico que comprove a execução dos eventos, fornecendo evidências visuais do trabalho realizado;
- Com esses documentos, o gestor do contrato poderá proceder com o recebimento definitivo após uma análise cuidadosa e fundamentada, garantindo transparência e segurança na gestão do contrato;
- O Termo Detalhado é o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas para PLE;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, na PLE;
- Enviar a documentação pertinente ao setor de Convênios, para a formalização dos procedimentos de medição, via Plataforma TRANSFEREGOV, no valor pré-dimensionado na PLE;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;
- Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;
- Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;
- Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;
- Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.3 LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa observará os arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 141 da Lei nº 14.133/2021,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sendo realizada após:

- recebimento provisório da etapa;
- verificação da documentação técnica;
- aprovação da medição pela fiscalização;
- validação da etapa na Plataforma Transferegov.br, quando aplicável;
- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- verificação da manutenção das condições de habilitação.

Somente serão liquidadas as parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas e aprovadas.

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a MANDATÁRIA tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação;
- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente após a conclusão do processo de liquidação e autorização da Caixa Econômica Federal, observadas as regras do instrumento de transferência firmado no âmbito do Programa Novo PAC – Cidades Sustentáveis e Resilientes.

Cada pagamento corresponderá ao valor previamente estabelecido para o evento ou etapa constante do cronograma físico-financeiro, sendo vedado o pagamento por serviços parcialmente executados quando estes não caracterizarem o atingimento da meta prevista para o respectivo evento.

Essa sistemática garante que os recursos públicos sejam liberados de forma gradual e proporcional à efetiva entrega dos produtos contratados, fortalecendo o controle da execução, reduzindo riscos de pagamentos por serviços incompletos e assegurando maior aderência ao planejamento da contratação.

Os pagamentos à CONTRATADA, somente serão autorizados, após análise da MANDATÁRIA, Caixa Econômica Federal, via OBTV Transferegov, condicionados a apresentação de:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) **Nota Fiscal**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz; emitida em nome do Conveniente, identificando ainda, o nome do Objeto e o número a que se refere, período de medição, número do Boletim de Medição (BM), número da Licitação e Contrato, sem rasuras e/ou entrelinhas observadas as normas vigentes. Segue abaixo modelo de apresentação:

TEXTO PARA NF:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO N°: XXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXXX

BM N°: XXXXX

- b) **Recibo**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- c) **Alvará municipal** (somente na 1ª medição);
- d) **Cadastro de CNO** (somente na 1ª medição) - O CNO é um cadastro obrigatório para obras de construção civil, incluindo serviços de engenharia, e abrange desde a execução de grandes projetos de infraestrutura até serviços especializados. A Receita Federal é responsável pela gestão do CNO e ele serve para registrar e controlar informações sobre as obras e serviços de engenharia no país;
- e) **ART/RRT** de execução de Serviços;
- f) **Relação de Funcionários cadastrados** nas obras referidas do contrato, e consequente recolhimento de FGTS e INSS (dos mesmos);
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- h) **Comprovação de cumprimento da garantia contratual** no percentual de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 14.133/2021 (a cada medição);
- i) Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e devidamente aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto de regularização fundiária e as modificações que porventura possam ocorrer, e que devem estar expressas e previamente aprovadas pelo contratante.
- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação de medição, observado o proposto em PLE, preenchido na Plataforma Transferegov, pelo CONTRATADO, e após realização de vistoria realizada pelo fiscal municipal para aferição dos serviços medidos, quando couber conforme Termo de Compromisso;
- Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
 - a) Inserção de medição, na Plataforma Transferegov, pela empresa CONTRATADA para execução do objeto;
 - b) Ateste da medição, na Plataforma Transferegov, pelo fiscal Municipal e encaminhamento para MANDATÁRIA, ainda na Plataforma;
 - c) Vistoria Parcial ou final in loco, realizada pela MANDATÁRIA, de acordo com as quantidades designadas no Termo de Compromisso, considerando a classificação quando se referir ao pagamento da última medição.
 - e) Existência de placa de obras, durante todo o período da execução, mantida legível e atualizada de valores e prazos;
 - f) Conformidade da placa de obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal (em anexo);
- A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo (a) CONTRATADO, onde estão registrados os levantamentos, conforme memória de cálculos, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados (PLE), diário de obras e relatório fotográfico atualizados (datados, fotos georreferenciadas e assinados com

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

certificado digital válido);.

- A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de eventos, anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- A CONTRANTE deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos;
- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fundamentação Técnica e Legal

A adoção da sistemática de medição, recebimento, liquidação e pagamento por etapas vinculadas ao cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultados encontra fundamento:

- nos arts. 46, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021;
- nas diretrizes operacionais aplicáveis às transferências da União operacionalizadas pela Caixa Econômica Federal;
- nos Manuais Técnicos e Operacionais da Caixa Econômica Federal para obras financiadas com recursos federais;
- nas normas e orientações do Programa Novo PAC;
- nas diretrizes de fiscalização da Controladoria-Geral da União (CGU);
- na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que prestigia modelos de medição orientados à entrega de resultados, ao controle por eventos e à efetiva conclusão das etapas contratuais, especialmente em contratações de maior complexidade técnica.

Essa metodologia fortalece a governança da contratação, promove maior integração entre projeto e execução, assegura maior rastreabilidade dos recursos públicos e reduz significativamente os riscos técnicos, financeiros e contratuais inerentes à implantação de empreendimentos de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

infraestrutura de saneamento.

21 PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

Para o desenvolvimento total dos trabalhos, objetos deste Termo de Referência, deverá ser observado o prazo de 24 meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, após AIO -Autorização de Início de obra, liberado na Plataforma transferegov, pela Mandatária.

22 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização, os serviços de obra deverão ser executados conforme determinado em Projeto Básico e Projeto Executivo e previsto em anteprojeto, na zona Urbana do Município de Santa Izabel do Pará.

23 FORMA DE REMUNERAÇÃO

A remuneração da Contratada ocorrerá no âmbito do regime de Contratação Integrada, previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de medição e pagamento o Sistema de Medição por Eventos, em consonância com o Eventograma, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Eventos integrantes do contrato.

Os pagamentos serão realizados mediante a conclusão integral dos eventos previamente definidos, compreendendo as etapas de elaboração dos Projetos Básico e Executivo, obtenção das aprovações e licenças necessárias, execução das ações de preservação ambiental, implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, comissionamento, operação assistida, elaboração dos projetos As Built e demais obrigações contratuais.

Cada evento corresponderá a um conjunto de atividades técnicas e executivas previamente estabelecidas, cujo pagamento somente será devido após a comprovação de sua efetiva conclusão, mediante medição, atesto da fiscalização, verificação do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade técnica, bem como aprovação da Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A medição por eventos visa assegurar a compatibilidade entre a evolução física do empreendimento e sua execução financeira, privilegiando a entrega de resultados mensuráveis e verificáveis, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da gestão por desempenho estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

24 PREÇO GLOBAL

O VALOR GLOBAL DO CERTAME importa em **R\$ 75.628.110,33 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

O investimento destinado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário está estruturado em três componentes principais, conforme detalhamento a seguir:

1. **Elaboração dos Projetos Básico e Executivo**, compreendendo todos os estudos, levantamentos, memoriais, especificações técnicas, peças gráficas, memoriais de cálculo e demais documentos necessários à completa definição técnica do empreendimento, no valor de **R\$ 3.442.866,67 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.
2. **Ações de Preservação Ambiental**, destinadas à execução das medidas mitigadoras, compensatórias e de recuperação ambiental previstas no Anteprojeto, incluindo as intervenções necessárias para proteção e recuperação do corpo hídrico receptor do efluente tratado, estabilização de margens, revegetação, controle de processos erosivos e demais ações ambientais exigidas para a adequada implantação e conclusão do empreendimento, no valor de **R\$ 3.779.625,42 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.
3. **Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário**, contemplando a construção da infraestrutura necessária à coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos esgotos sanitários, incluindo redes coletoras, ligações prediais, poços de visita, interceptores, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE), instalações eletromecânicas, urbanização operacional e demais serviços previstos no projeto, no valor de **R\$ 68.405.618,24 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Nota: O valor acima refere-se exclusivamente ao objeto da presente contratação, não estando incluídos os recursos classificados como Saldo de Metas, destinados ao Projeto Técnico Social (PTS) e às eventuais reprogramações do empreendimento, os quais serão objeto de procedimentos administrativos e contratações específicas, observadas as disposições da Portaria MCID nº 75/2025, do Termo de Compromisso e da Lei nº 14.133/2021.

25 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e de regularidade quanto às restrições ao trabalho infantil. O não atendimento aos critérios exigidos de habilitação implica na inabilitação.

26 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção da proposta será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência eletrônica (conforme a Lei nº 14.133/2021). A contratação observará:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas da concessionária local, quando couber;
- Anteprojeto, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais anexos do edital;
- Modo de disputa conforme definido no edital;

27.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o menor preço global

27.2 REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será do tipo **INTEGRADA**.

27.3 EXECUÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A execução contratual será realizada sob o **regime de Contratação Integrada**, previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração dos **Projetos Básico e Executivo**, a obtenção das aprovações e licenças necessárias, a execução das ações de preservação ambiental, a implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, a realização dos testes operacionais, o comissionamento, a operação assistida, a elaboração dos **Projetos As Built** e a entrega definitiva do empreendimento em plenas condições de funcionamento.

O desenvolvimento da contratação observará rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro** e o **Eventograma**, estruturados em **24 (vinte e quatro) meses de execução**, contemplando todas as fases necessárias à consecução do objeto.

Nos **quatro primeiros meses da contratação**, a Contratada deverá desenvolver e concluir os **Projetos Básico e Executivo**, compreendendo os levantamentos de campo, investigações, estudos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, modelagem, compatibilização entre disciplinas, peças gráficas, detalhamentos executivos, orçamentos, cronogramas e demais documentos técnicos indispensáveis à execução do empreendimento, correspondendo aproximadamente a **60% da execução financeira prevista para esta etapa**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

Após a aprovação dos projetos pela fiscalização e pelos órgãos competentes, terá início a execução das obras civis, instalações eletromecânicas, redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto, ligações prediais, ações de preservação ambiental e demais serviços previstos no Anteprojeto, observando-se as especificações técnicas, as normas da ABNT, a legislação ambiental, sanitária, urbanística e de segurança do trabalho.

Embora os **Projetos Básico e Executivo** sejam concluídos na fase inicial da contratação, o macroevento correspondente permanece previsto no Eventograma durante toda a vigência contratual, em razão da necessidade de atualização contínua da documentação técnica decorrente da execução das obras. Durante esse período, a Contratada deverá realizar todas as revisões, compatibilizações, detalhamentos complementares, atendimento às determinações da fiscalização, adequações decorrentes de interferências identificadas em campo, emissão de revisões de projeto e atualização permanente dos documentos técnicos, garantindo que estes reflitam fielmente a realidade executiva do empreendimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao longo da execução contratual, a Contratada elaborará, de forma contínua e progressiva, os **Projetos As Built**, registrando todas as alterações efetivamente implementadas durante a obra. Essa documentação deverá ser atualizada à medida que cada sistema for concluído, compatibilizando as soluções executadas com os projetos originalmente aprovados, permitindo que, ao término do contrato, seja entregue o conjunto completo de documentos representativos da configuração final do Sistema de Esgotamento Sanitário.

A elaboração dos **Projetos As Built** não constitui etapa isolada ao final da obra, mas atividade permanente de engenharia que acompanha toda a execução contratual, assegurando a rastreabilidade das modificações executivas, a correta documentação do patrimônio público e a disponibilização de informações técnicas confiáveis para futuras atividades de operação, manutenção, ampliação ou reabilitação do sistema.

As medições serão realizadas por **eventos**, observando os marcos físicos previstos no Eventograma e no Cronograma Físico-Financeiro. O pagamento de cada evento ficará condicionado à comprovação da efetiva conclusão das atividades correspondentes, ao atendimento das especificações técnicas, aos critérios de desempenho estabelecidos no contrato e ao respectivo aceite pela fiscalização.

Durante toda a execução contratual, a Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos projetos elaborados, pela compatibilização entre as diversas disciplinas de engenharia, pela execução das obras, pelo controle tecnológico dos materiais, pela observância das condicionantes ambientais, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, pelo desempenho operacional do sistema implantado e pela entrega de toda a documentação técnica exigida.

Ao término das obras serão realizados os testes operacionais, o comissionamento, a operação assistida e a verificação do desempenho funcional do Sistema de Esgotamento Sanitário, culminando com a entrega definitiva do empreendimento acompanhada dos **Projetos As Built**, manuais de operação e manutenção, relatórios técnicos, cadastros atualizados e demais documentos exigidos pela Administração, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelos órgãos de fiscalização.

Dessa forma, a execução contratual assegura a integração entre o desenvolvimento dos projetos, a implantação das obras e a consolidação da documentação técnica final, garantindo que todas as

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

etapas sejam executadas de forma coordenada, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, gestão de riscos e obtenção do melhor resultado para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

28 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

28.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios ou proprietários da licitante participante do certame;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no ANTEPROJETO, em plena validade, devidamente atualizada em

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

todos os seus dados cadastrais e contratuais.

- A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

Qualificação Técnico-Profissional: Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA apresente capacidade técnico-profissional devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- **01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista**, para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de obra de esgotamento saneamento.
- **01 (um) Engenheiro Ambiental**, O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar a execução das atividades relacionadas à gestão ambiental da obra, controle de impactos ambientais, manejo de resíduos da construção civil, controle de erosão, drenagem e conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **01 (um) Engenheiro Eletricista**, com experiência em projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.
- **01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho:** para orientação e projetos de proteção para a implantação dos serviços.
- **01 (um) Topógrafo:** Para levantamentos planialtimétricos e cotas dos sistemas, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

a prestação satisfatória dos serviços.

- **01 (Um) Engenheiro Mecânico:** Para avaliação e projetos de peças durante a estação das redes e dos sistemas de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração .
- Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.
- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Considerando que a contratação será realizada sob o **regime de Contratação Integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, competirá ao contratado não apenas a execução da obra, mas também a elaboração do Projeto Básico/Executivo, conforme previsto no art. 6º, inciso **XXXII**, da referida Lei.

Dessa forma, os requisitos de habilitação técnica devem contemplar tanto a capacidade para execução das obras de Esgotamento Sanitário quanto a aptidão para elaboração de projetos Básico/executivo de engenharia compatíveis com o objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 263 e o Acórdão nº 1.432/2010 – Plenário, será exigida a comprovação de experiência profissional na execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.

Assim, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a execução dos seguintes serviços considerados de maior relevância técnica, observados os quantitativos mínimos estabelecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO BASICO / EXECUTIVO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
2	LIGAÇÕES DOMICILIARES
3	REDE COLETORA DE ESGOTO
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

A justificativa para a exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, sendo eles:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Item 01 – Projeto Básico/Executivo (Sistema de Esgotamento Sanitário)

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela complexidade e abrangência dos serviços de engenharia envolvidos na elaboração de estudos, projetos básicos, executivos e *as built* de sistemas de esgotamento sanitário. As atividades compreendem o pré-dimensionamento hidráulico das redes e unidades, elaboração de peças gráficas e desenvolvimento de projetos técnicos detalhados, incluindo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias, linhas de recalque, ligações prediais e unidades de tratamento.

No âmbito do projeto básico, destacam-se a elaboração de plantas gerais de localização, traçado das redes, perfis longitudinais simplificados, esquemas hidráulicos conceituais e definição das unidades do sistema. Já o projeto executivo exige elevado nível de detalhamento técnico, incluindo plantas planialtimétricas, perfis completos, detalhamentos construtivos, layouts operacionais, além de soluções específicas para travessias, contenções e escoramentos, demandando conhecimento técnico especializado e experiência prática comprovada.

Adicionalmente, a elaboração dos documentos técnicos, como memoriais descritivos e de cálculo (hidráulico, estrutural e eletromecânico), especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro, exige domínio normativo e metodológico. O desenvolvimento do projeto *as built* também requer capacidade técnica para levantamento cadastral pós-execução, conferência de dados de campo e atualização das peças gráficas conforme executado.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade do objeto, garantindo a qualidade dos projetos, a integração entre as soluções propostas e a viabilidade técnica e econômica da implantação do sistema, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevada relevância técnica e elemento estruturante para o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, correspondendo a aproximadamente **4,55% do valor total estimado**, sendo determinante para a segurança, eficiência e durabilidade das soluções implantadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Item 02 – Ligações Domiciliares

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela relevância funcional das ligações domiciliares no contexto do sistema de esgotamento sanitário, uma vez que representam o ponto de interface entre os usuários e a rede pública, sendo determinantes para a efetiva coleta e encaminhamento dos efluentes gerados.

A execução dessas unidades envolve atividades técnicas que, embora padronizadas, exigem rigor na aplicação de critérios de engenharia, tais como definição adequada de declividades, profundidades de assentamento, vedação das conexões, posicionamento correto das caixas de inspeção e compatibilização com a rede existente. A inobservância desses parâmetros pode comprometer o desempenho hidráulico do sistema, ocasionando infiltrações, obstruções, retorno de esgoto e contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Adicionalmente, trata-se de um serviço executado em ambiente urbano consolidado, frequentemente sujeito a interferências com redes existentes (água, drenagem, energia, telecomunicações), pavimentação e edificações, o que demanda planejamento operacional, controle de frentes de trabalho, logística eficiente e capacidade de execução simultânea em múltiplos pontos. A escala do serviço — com elevado número de unidades — reforça a necessidade de organização e experiência prévia para garantir produtividade sem prejuízo da qualidade.

Do ponto de vista sanitário e ambiental, a correta execução das ligações domiciliares é fundamental para evitar lançamentos indevidos de esgoto, contribuindo diretamente para a redução de cargas poluidoras e para a melhoria das condições de saúde pública. Assim, falhas nesse componente comprometem não apenas a obra em si, mas todo o desempenho do sistema implantado.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços similares, com domínio das técnicas construtivas, capacidade de mobilização de equipes e garantia de conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de significativa relevância operacional e impacto direto

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

na funcionalidade do sistema, correspondendo a aproximadamente **14,79% do valor total estimado**, o que reforça a necessidade de assegurar sua adequada execução.

Item 03 – Rede Coletora de Esgoto

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para este item justifica-se pela elevada complexidade técnica e pela criticidade da rede coletora no funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, constituindo o principal elemento responsável pela coleta e condução dos efluentes até as unidades de tratamento.

A execução da rede coletora envolve atividades que exigem rigor técnico e controle executivo, tais como escavações em valas profundas, escoramentos, controle de nível freático, assentamento de tubulações com precisão geométrica (alinhamento, declividade e profundidade), execução de juntas estanques e implantação de poços de visita e dispositivos de inspeção. A correta definição e execução das declividades é fundamental para o escoamento por gravidade, evitando deposição de sólidos, entupimentos e retorno de esgotos.

Destaca-se que as intervenções ocorrem em áreas urbanas consolidadas, caracterizadas por alta interferência, com presença de redes existentes de abastecimento de água, drenagem pluvial, energia elétrica, telecomunicações e outros serviços urbanos. Essa condição exige elevado nível de planejamento, mapeamento prévio de interferências, escavação controlada e execução cuidadosa para evitar danos a infraestruturas existentes, interrupções de serviços essenciais e riscos à segurança da população.

Além disso, a rede coletora é composta por diversos pontos críticos, como nós hidráulicos e interligações entre trechos, conexões com interceptores, ligações domiciliares e dispositivos de mudança de direção e declividade. Esses elementos demandam atenção especial na execução, pois são pontos sensíveis a falhas construtivas, podendo gerar infiltrações, extravasamentos, perdas de carga inadequadas e comprometimento do funcionamento hidráulico do sistema como um todo. A correta execução dessas interligações exige domínio técnico, controle de qualidade e conformidade com normas específicas.

Do ponto de vista sanitário e ambiental, a rede coletora desempenha papel essencial na proteção do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

meio ambiente e da saúde pública, garantindo o encaminhamento seguro dos efluentes para tratamento. Falhas na sua implantação podem resultar em contaminação do solo, poluição de corpos hídricos e riscos sanitários significativos, além de demandar intervenções corretivas de alto custo. Diante desse cenário, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de redes de esgoto em ambientes urbanos complexos, com domínio das técnicas construtivas, capacidade de gestão de interferências, coordenação de múltiplas frentes de trabalho e atendimento às normas técnicas aplicáveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevada relevância técnica e financeira, correspondendo a aproximadamente **47,05% do valor total estimado**, sendo componente estruturante do sistema e determinante para sua eficiência, durabilidade e segurança operacional.

Item 04 – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela elevada complexidade técnica, operacional e integrada das unidades que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto, sendo esta responsável pelo tratamento adequado dos efluentes antes de sua disposição final no meio ambiente.

A ETE é composta por um conjunto de unidades interdependentes, conforme detalhado no escopo do projeto, incluindo: pré-tratamento (gradeamento e desarenador), medição de vazão por calha Parshall com sensor ultrassônico, estações elevatórias de efluentes com conjuntos motobomba submersíveis, tanques de distribuição, reatores anaeróbios (UASB), filtros biológicos, filtros de biogás, sistemas de aeração com sopradores radiais, tanques de contato para desinfecção com dosagem de cloro, além de sistemas de desaguoamento e acondicionamento de lodo.

Complementam o sistema os quadros de comando elétrico, tubulações e acessórios, estruturas metálicas (escadas e passarelas), instalações hidráulicas e elétricas, caixa de análises laboratoriais, bem como atividades de *startup*, operação assistida e treinamento operacional.

A execução dessas unidades exige conhecimento técnico especializado em processos de tratamento biológico, hidráulica sanitária, eletromecânica e automação, além de rigor na montagem,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

interligação e comissionamento dos equipamentos. A integração entre os processos — desde o pré-tratamento até a desinfecção final — é fundamental para garantir a eficiência do sistema, exigindo precisão na execução e domínio técnico para evitar falhas operacionais, perdas de eficiência ou riscos ambientais.

Destaca-se que a implantação da ETE envolve interfaces críticas entre estruturas civis, equipamentos eletromecânicos e sistemas de controle, sendo imprescindível experiência comprovada na execução de sistemas similares para assegurar o correto funcionamento hidráulico, biológico e operacional do conjunto.

Do ponto de vista ambiental e sanitário, a ETE é o elemento central do sistema de esgotamento sanitário, sendo responsável pela remoção de carga orgânica, sólidos e patógenos, garantindo que o efluente final atenda aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação ambiental. Falhas na sua implantação ou operação podem comprometer todo o sistema, gerando impactos ambientais significativos e riscos à saúde pública.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na implantação e comissionamento de estações de tratamento de esgoto de porte e complexidade equivalentes, com domínio das tecnologias envolvidas e capacidade de integração entre as diversas unidades do sistema, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevadíssima relevância técnica e componente crítico para o desempenho ambiental do empreendimento, correspondendo a aproximadamente **16,99% do valor total estimado**, sendo determinante para a eficiência do tratamento, a segurança operacional e a conformidade com os padrões legais de lançamento de efluentes.

29 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta de recursos específicos do orçamento Geral da União (quando a título de repasse) e Orçamento municipal (quando a título da contrapartida).



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXOS

- A) TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO – SEMMA/SIP

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LOTEAMENTO E PARCELAMENTO DO SOLO

Nota: O presente roteiro foi elaborado em conformidade com a legislação ambiental e Normas Técnicas vigentes, tendo por finalidade oferecer as empresas informações capazes de dar orientações na formalização de processos de licenciamento ambiental, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, para atividade de obras de construção civil, loteamento e parcelamento do solo.

LP – LICENÇA PRÉVIA

Objetivo: DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA-LP

1. Documentos Administrativos

1.1- Obrigatórios:

- 1.1.1- Requerimento padrão modelo SEMMA- Assinatura reconhecida em cartório
- 1.1.2- Declaração de informações Ambientais- DIA modelo SEMMA (Assinatura reconhecida);
- 1.1.3- Documento comprobatório de titularidade do terreno;
- 1.1.1- Caso o requerente seja apresentado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;
- 1.1.2- Cópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou certidão do conselho de classe do responsável técnico pela elaboração do projeto ambiental bem como a CTDAM;
- 1.1.3- Publicação do pedido de licença ambiental em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado no prazo máximo de 30 dias.
- 1.1.4- Área RURAL - Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- 1.1.5- Comprovante de recolhimento da taxa da licença – DAM;

1.2- Condicionados:

- 1.2.1- Requerente é pessoa física
 - a) RG (cópia autenticada)
 - b) CPF (cópia autenticada)
- 1.2.2- Requerente é representado por terceiros
 - a) Procuração para o representante (cópia autenticada e assinaturas reconhecidas)
 - b) RG do procurador (cópia autenticada)
 - c) CPF do Procurador (cópia autenticada)
- 1.2.3- Requerente é pessoa jurídica
 - a) CNPJ (cópia autenticada);
 - b) Inscrição Estadual (cópia autenticada);
 - c) RG do representante legal (cópia autenticada);
 - d) CPF do representante legal (cópia autenticada);

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- e) Contrato social e última alteração, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA) ou ata da última assembleia, onde se definiu a diretoria, no caso de sociedade anônima S.A. ou Declaração de Firma Individual (cópia autenticada);

2 - Documentos técnicos:

2.1- Obrigatórios:

- 2.1.1- Apresentar ESTUDO DE OCUPAÇÃO AMBIENTAL PRELIMINAR DO SOLO – (EAP), da área a ser implantado o empreendimento, com ART do responsável;
- 2.1.2- Relatório fotográfico da área onde será instalado o empreendimento no ato do processo da licença prévia.
- 2.1.3- Para o caso de supressão vegetal na área, solicitar Autorização de Supressão Vegetal emitido por este órgão;
- 2.1.4- Planta de situação/localização da área de implantação do projeto, considerando um raio mínimo de 500 metros, a partir do perímetro do empreendimento, destacando os cursos d' água, os tipos de vegetação presentes, o uso predominante do solo, a localização de hospitais, escolas, indústrias, postos de abastecimento d'água, indicando a distância do empreendimento em relação ao curso d'água, tipo de vegetação existente no imóvel, áreas verdes do empreendimento, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
- 2.1.5- Em caso de Projeto em Zona Rural, mapa da área onde será construído o projeto com coordenadas geográficas e destacando a área de preservação permanente (APP) e a área de reserva legal;
- 2.1.6- Levantamento topográfico e planialtimétrico do terreno, para área acima de 1 há ou 10.000 metros;

LI- LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Objetivo: DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI

- 1.1.1- Comprovação do atendimento das condicionantes contidas na notificação que acompanhou a licença prévia-LP ou contida no verso da L.P;
- 1.1.2- Alvará de obras emitido pela prefeitura municipal (cópia autenticada);
- 1.1.3- Comprovante de recolhimento da taxa da licença – DAM;
- 1.1.4- Publicação do recebimento da licença prévia;
- 1.1.5- Publicação de solicitação da licença de instalação depois de protocolado nesta Secretaria no prazo máximo de 30 dias (original ou cópia);

2. Documentos técnicos:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 2.1.1- Planta baixa do projeto arquitetônico básico com assinatura do Responsável Técnico;
- 2.1.4- PEA – Plano de Engenharia Ambiental, com ART do responsável técnico;
- 2.1.5 - Projeto hidrosanitário com memorial descritivo e memorial de cálculo, conforme a NBRs e Planta baixa do Sistema;
- 2.1.6- Projeto de Drenagem de águas pluviais e fluviais (superficial e profundo), com memorial descritivo e memorial de cálculo, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
- 2.1.7- Projeto arquitetônico, em escala compatível, legendada e ilustrada, contendo área total do imóvel, área do projeto, área de preservação permanente, cursos d'água e as distâncias em metros entre todos os vértices da poligonal, acompanhado de cronograma Físico, devidamente assinado pelo responsável técnico, acompanhado pela ART;
- 2.1.8-Memorial descritivo contendo aspectos gerais do empreendimento dês de sua concepção até sua operação, descrever no memorial os modelos, marcas e função dos maquinários como Máquina lavadora, Câmara germicida, Filtradora, Máquina enchedora e móveis e utensílios e etc.;
- 2.1.9-Projeto urbanístico e paisagístico, indicando no mínimo 20 % de áreas permeáveis para empreendimentos residenciais e de 10% para empreendimento comerciais;
- 2.1.9- Cronograma de execução de todas as etapas do empreendimento;
- 2.1.10-Plano de Outorga de água subterrânea e comprovante de protocolo de licença de outorga preventiva de d'água subterrânea junta a SEMA Estadual;
- 2.1.12-Plano de outorga de lançamento de efluente líquido em recursos hídricos se for o caso de lançamento de efluentes em rios, igarapés ou lagoas não artificiais;
- 2.1.13-Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – (PGRCC), conforme CONAMA 307/2002 e alterações, com ART do responsável técnico;
OBS: A área de destinação final prevista no PGRCC poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas as suas capacidades de recebimento dos resíduos;
- 2.1.14-Gerenciamento dos ruídos e vibrações – PGRV, contendo as informações de identificação e quantidade de fontes geradoras, horário de geração, apresentar medidas mitigadoras e relacionar equipamentos de controle.
- 2.1.15-cronograma de execução da obra

LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

Objetivo: DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- 1.1.1- Comprovação do atendimento das condicionantes contidas na notificação que acompanhou a licença de Instalação-LI ou no verso da L.I;
- 1.1.2- Publicação do recebimento da licença de Instalação;
- 1.1.3- Publicação de solicitação da licença de Operação depois de protocolado nesta Secretaria no prazo máximo de 30 dias (original ou cópia);
- 1.1.4- Habite-se do corpo de bombeiros militar do estado do Pará, para as obras construídas;
- 1.1.5- Plano de Direito de Outorga de água e comprovante de protocolo de licença de Direito de Outorga de d'água junta a SEMA estadual.

B) Requerimento para Outorga de Uso de Recursos Hídricos: FORMULÁRIO TÉCNICO D – Diluição de Lançamento de Efluentes

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Requerimento para Outorga de Uso de Recursos Hídricos

FORMULÁRIO TÉCNICO D – Diluição de Lançamento de Efluentes

Atenção! Estas informações referem-se a apenas um ponto de lançamento. Preencher um formulário para cada ponto.

Modalidade da Outorga

☒	Outorga Preventiva (Indicado para empreendimentos em fase de planejamento)
☐	Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

Finalidade(s) de uso desta Captação

☐	Consumo Humano	☐	Irrigação	☐	Indústria
☐	Aquicultura/Piscicultura	☒	Diluição/Transporte de Efluentes		
☐	Dessedentação de Animais	☐	Outros Usos		

Situação deste Lançamento

☒	Novo lançamento
☐	Regularização de lançamento existente
☐	Renovação de outorga existente
☐	Desativação

Localização deste Lançamento

Região hidrográfica									
Bacia hidrográfica									
Nome do corpo d'água									
Tipo:									
☒ Rio		☐ Reservatório/águde		☐ Lago/ lagoa natural		☐ Outro			
Coordenadas Geográficas									
°		'		''		Latitude		☐ Sul	☐ Norte
°		'		''		Longitude Oeste		☐ Leste	☐ Oeste

Vazão do Efluente

Vazão Máxima do efluente:	m ³ /dia
Tempo Máximo de Lançamento:	h/dia; Período Máximo de Lançamento dias/mês

No caso de haver variação sazonal do lançamento, preencher a tabela abaixo:

Mês	Vazão (m ³ /dia)	Tempo de Lançamento (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Mai			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

Tipo de Tratamento:

CARACTERÍSTICAS DO EFLUENTE	Bruto	Tratado
DBO ₅ (mg O ₂ / L)		
Coliformes Termotolerantes (NMP/ 100ml)		
Fósforo total (mg P/L)		
Nitrogênio total (mg N/L)		

Responsabilizo-me, pelas informações prestadas neste requerimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Assinatura do Responsável Técnico

Nome:
CREA Nº:
ART Nº:

Requeiro por este instrumento de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, conforme descrito neste requerimento, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 6.381/2001 e a Resolução do CERH Nº 003/2008.
Termos em que,
P. Deferimento

_____ de _____ de _____

Assinatura Proprietário/Requerente

Nome:
RG/CPF:

C) ORÇAMENTO

D) PEÇAS GRÁFICAS

PRANCHA

CONTEÚDO

	Planta de Limite Territorial do Município / Planta de Situação da Area
01- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	de Intervenção do S.E.S/ Planta de Situação da ETE / Planta de Locação do Terreno da ETE
02-TOP 01- LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
03-REDEESG01- PLANTA REDE DE ESGOTO-TRECHO1	PLANTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (TRECHO 01)
04- REDEESG02- PLANTA REDE DE ESGOTO-TRECHO2	PLANTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (TRECHO 02)

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

05- REDEESG03- PLANTA REDE DE ESGOTO-TRECHO3	PLANTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO (TRECHO 03)
06- AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -Planta de Situação / perspectiva / detalhes
07-LIGAÇÃO DOMICILIAR- DETALHES	LIGAÇÃO DOMICILIAR
08-POÇO DE VISITA E INSPEÇÃO	POÇO DE INSPEÇÃO E POÇO DE VISITA
09-SIFÃO INVERTIDO	SIFÃO INVERTIDO / PLANTAS E CORTES
10- ETE 01- URBANIZAÇÃO ETE	PLANTA DE URBANIZAÇÃO DA ETE / PLANTA BAIXA E DETALHES CONSTRUTIVOS
11- ETE 01-PRE-TRATAMENTO	ETE - PRÉ-TRATAMENTO/ PLANTA BAIXA E DETALHES CONSTRUTIVOS
12- ETE 01-REATOR-TQ CONTATO-DECANTADOR	ETE - TANQUE DE CONTATO / REATOR UASB /DECANTADOR - PLANTA BAIXA E DETALHES CONSTRUTIVOS
13-EE-04-ARQ-01-URB-ETE	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE04 – ETE/Planta de Urbanização: planta baixa/ detalhes construtivos
14-EE04-EST02-ARMAÇÕES- ETE	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE04 – ETE/Detalhamento das Armações
15-EE04-EST03-ARMAÇÕES- ETE	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE04 – ETE/Detalhamento das Armações
16- EE01-02-03-05-06-ARQ - 01- URB-DET-05UN	Planta de Urbanização: planta baixa/ detalhes construtivos
17-EE-ARQ-02-CASA DO OPERADOR-5UN EE-ARQ - 01- URB-DET-06UN	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 01 A 03 e 05 /Planta de Urbanização: planta baixa/ detalhes construtivos
18- EE01-02-03-05-06-ARQ-03- ESTAÇÃO-PB-5UN	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 01 A 03 e 05 / PLANTA BAIXA E COBERTURA
19- EE01-02-03-05-06-ARQ-04- ESTAÇÃO-CORTES-5UN	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA - EE 01 A 03 e 05 / CORTES AA E BB

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

20-EE-ELE-01- ALIMENTADORES	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01 A 05/ PLANTA DE ALIMENTADORES EM BT
21-EE-ELE-02-ATERRAMENTO	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01 A 05/ CASA DO GERADOR- ATERRAMENTO, ILUM. EXTERNA E DETALHES
22-EE-ELE-03-ILUMINAÇÃO- TOMADAS	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01 A 05/ CASA DO GERADOR- ILUMINAÇÃO E DETALHES
23-EE-ELE04-ENTRADA DE ENERGIA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01A 05/ ENTRADA DE ENERGIA EM BT
24 - EE-ELE05-DIAGRAMA UNIFILAR	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01A 05/ DIAGRAMA DE FORÇA E DETALHES
25- EE-EST01-FORMA-05UN	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01A 03, 05 E 05/ Planta de Forma
26-EE-EST02-ARMAÇOES- 05UN	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EE 01A 03, 05 E 05/ Detalhamento das Armações

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

- I. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA
- II. Objeto do Termo de Compromisso:** “NOVO PAC CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ”
- III. Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES.
- IV. Valor Total A SER CONTRATADO :** R\$ 75.628.110,33 (Setenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cento e dez reais e trinta e três centavos.), sendo o valor total elaboração de projetos Basicos/Executivos e As Built, importa em R\$ 3.442.866,67 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.) e para execução de obra a importância de R\$ 72.185.243,66 (Setenta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos.)

As especificidades deste serviço de engenharia constam nos seguintes documentos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- III. ANTE PROJETO;**

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- IV. DESENHOS TÉCNICOS DE ANTEPROJETO;
- V. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EVENTOGRAMA, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E COTAÇÕES
- VI. MEMORIAL DESCRITIVO;
- VII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- VIII. RELATORIO FOTOGRAFICO;
- IX. MATRIZ DE RISCO.

Além dos documentos supracitados, para este objeto são apresentados os respectivos responsáveis técnicos, conforme tabelas abaixo:

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO PROFISSIONAL	ART / RRT / TRT
Projeto Acessibilidade/ Orçamento e cronograma	Maruza Baptista	CAU/PA N°: A28510-2 Arquiteta e Urbanista	16235886
Elaboração Termo de Referencia-Anteprojeto	Maruza Baptista	CAU/PA N°: A28510-2 Arquiteta e Urbanista	16368719
Concepção Anteprojeto	NATÃ LOBATO DA COSTA	CREA/PA N°: 1518841406PA Eng. Sanitarista e Ambiental	20251446974

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A contratação do objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E

EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ /PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES) será realizada por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra comum de engenharia, exigindo ampla competitividade e observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada sob o **regime de Contratação Integrada**, conforme previsto no art. 46, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração dispõe de Anteprojeto suficientemente caracterizado para definir os requisitos de desempenho, funcionalidade, parâmetros técnicos, nível de qualidade, diretrizes de engenharia e resultados esperados, transferindo à futura contratada a responsabilidade pela elaboração e desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, bem como pela execução integral do empreendimento.

A licitação será processada pelo **critério de julgamento do menor preço global**, em razão da contratação compreender a execução integrada de todas as soluções técnicas necessárias à entrega do objeto em condições de pleno funcionamento. A remuneração da contratada observará preço global previamente contratado, assegurando maior previsibilidade orçamentária, alocação adequada dos riscos, responsabilidade integral pela compatibilização dos projetos e pela execução do empreendimento, além de reduzir a ocorrência de alterações contratuais decorrentes de incompatibilidades entre projeto e execução.

A execução contratual adotará sistemática de medição e pagamento associada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, estando cada medição condicionada à conclusão das respectivas etapas (evento) e ao atendimento das metas e resultados estabelecidos para o empreendimento. Essa sistemática busca privilegiar a entrega efetiva dos produtos contratados, garantindo maior controle da execução, eficiência na fiscalização e adequada vinculação entre os desembolsos financeiros e o desempenho contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Os Projetos Básico e Executivo elaborados pela contratada deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da fiscalização, antes do início da execução das respectivas etapas construtivas, assegurando a compatibilização entre as disciplinas de engenharia, a conformidade com o Anteprojeto, a observância das normas técnicas aplicáveis e o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade definidos pela Administração.

Dessa forma, a adoção da **modalidade Concorrência**, sob o **regime de Contratação Integrada**, com **critério de julgamento pelo menor preço global e sistemática de medição e pagamento vinculada ao cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultados (eventos)**, revela-se a solução mais adequada à natureza e à complexidade do empreendimento, proporcionando maior eficiência na execução contratual, adequada distribuição de riscos, segurança jurídica, controle dos custos e maior probabilidade de obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a contratação será realizada sob o **regime de Contratação Integrada**, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, competirá ao contratado não apenas a execução da obra, mas também a elaboração do Projeto Básico/Executivo, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXII, da referida Lei.

Dessa forma, os requisitos de habilitação técnica devem contemplar tanto a capacidade para execução das obras de Esgotamento Sanitário quanto a aptidão para elaboração de projetos Básico/executivo de engenharia compatíveis com o objeto.

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica tem por finalidade comprovar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnico-profissional, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação de que o profissional indicado como responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

técnico possui experiência na execução de serviços de engenharia compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância técnica do objeto da contratação.

A comprovação será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhada do correspondente atestado de capacidade técnica, demonstrando a participação do profissional na execução dos serviços exigidos.

Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos para a qualificação técnico-profissional, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a legislação não admite a fixação de quantitativos mínimos para a comprovação da experiência do profissional, restringindo-se a análise à compatibilidade das atividades executadas com o objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PROJETO BASICO / EXECUTIVO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO
2	LIGAÇÕES DOMICILIARES
3	REDE COLETORA DE ESGOTO
4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.

A justificativa para a exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, sendo eles:

Item 01 – Projeto Básico/Executivo (Sistema de Esgotamento Sanitário)

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela complexidade e abrangência dos serviços de engenharia envolvidos na elaboração de estudos, projetos básicos, executivos e *as built* de sistemas de esgotamento sanitário. As atividades compreendem o pré-dimensionamento hidráulico das redes e unidades, elaboração de peças gráficas e desenvolvimento de projetos técnicos detalhados, incluindo redes coletoras, interceptores, emissários, estações elevatórias, linhas de recalque, ligações prediais e unidades de tratamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

No âmbito do projeto básico, destacam-se a elaboração de plantas gerais de localização, traçado das redes, perfis longitudinais simplificados, esquemas hidráulicos conceituais e definição das unidades do sistema. Já o projeto executivo exige elevado nível de detalhamento técnico, incluindo plantas planialtimétricas, perfis completos, detalhamentos construtivos, layouts operacionais, além de soluções específicas para travessias, contenções e escoramentos, demandando conhecimento técnico especializado e experiência prática comprovada.

Adicionalmente, a elaboração dos documentos técnicos, como memoriais descritivos e de cálculo (hidráulico, estrutural e eletromecânico), especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro, exige domínio normativo e metodológico. O desenvolvimento do projeto *as built* também requer capacidade técnica para levantamento cadastral pós-execução, conferência de dados de campo e atualização das peças gráficas conforme executado.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com a complexidade do objeto, garantindo a qualidade dos projetos, a integração entre as soluções propostas e a viabilidade técnica e econômica da implantação do sistema, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevada relevância técnica e elemento estruturante para o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, correspondendo a aproximadamente **4,55% do valor total estimado**, sendo determinante para a segurança, eficiência e durabilidade das soluções implantadas.

Item 02 – Ligações Domiciliares

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela relevância funcional das ligações domiciliares no contexto do sistema de esgotamento sanitário, uma vez que representam o ponto de interface entre os usuários e a rede pública, sendo determinantes para a efetiva coleta e encaminhamento dos efluentes gerados.

A execução dessas unidades envolve atividades técnicas que, embora padronizadas, exigem rigor na aplicação de critérios de engenharia, tais como definição adequada de declividades, profundidades de assentamento, vedação das conexões, posicionamento correto das caixas de inspeção e compatibilização com a rede existente. A inobservância desses parâmetros pode

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

comprometer o desempenho hidráulico do sistema, ocasionando infiltrações, obstruções, retorno de esgoto e contaminação do solo e das águas subterrâneas.

Adicionalmente, trata-se de um serviço executado em ambiente urbano consolidado, frequentemente sujeito a interferências com redes existentes (água, drenagem, energia, telecomunicações), pavimentação e edificações, o que demanda planejamento operacional, controle de frentes de trabalho, logística eficiente e capacidade de execução simultânea em múltiplos pontos. A escala do serviço — com elevado número de unidades — reforça a necessidade de organização e experiência prévia para garantir produtividade sem prejuízo da qualidade.

Do ponto de vista sanitário e ambiental, a correta execução das ligações domiciliares é fundamental para evitar lançamentos indevidos de esgoto, contribuindo diretamente para a redução de cargas poluidoras e para a melhoria das condições de saúde pública. Assim, falhas nesse componente comprometem não apenas a obra em si, mas todo o desempenho do sistema implantado.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços similares, com domínio das técnicas construtivas, capacidade de mobilização de equipes e garantia de conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de significativa relevância operacional e impacto direto na funcionalidade do sistema, correspondendo a aproximadamente **14,79% do valor total estimado**, o que reforça a necessidade de assegurar sua adequada execução.

Item 03 – Rede Coletora de Esgoto

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para este item justifica-se pela elevada complexidade técnica e pela criticidade da rede coletora no funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, constituindo o principal elemento responsável pela coleta e condução dos efluentes até as unidades de tratamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A execução da rede coletora envolve atividades que exigem rigor técnico e controle executivo, tais como escavações em valas profundas, escoramentos, controle de nível freático, assentamento de tubulações com precisão geométrica (alinhamento, declividade e profundidade), execução de juntas estanques e implantação de poços de visita e dispositivos de inspeção. A correta definição e execução das declividades é fundamental para o escoamento por gravidade, evitando deposição de sólidos, entupimentos e retorno de esgotos.

Destaca-se que as intervenções ocorrem em áreas urbanas consolidadas, caracterizadas por alta interferência, com presença de redes existentes de abastecimento de água, drenagem pluvial, energia elétrica, telecomunicações e outros serviços urbanos. Essa condição exige elevado nível de planejamento, mapeamento prévio de interferências, escavação controlada e execução cuidadosa para evitar danos a infraestruturas existentes, interrupções de serviços essenciais e riscos à segurança da população.

Além disso, a rede coletora é composta por diversos pontos críticos, como nós hidráulicos e interligações entre trechos, conexões com interceptores, ligações domiciliares e dispositivos de mudança de direção e declividade. Esses elementos demandam atenção especial na execução, pois são pontos sensíveis a falhas construtivas, podendo gerar infiltrações, extravasamentos, perdas de carga inadequadas e comprometimento do funcionamento hidráulico do sistema como um todo. A correta execução dessas interligações exige domínio técnico, controle de qualidade e conformidade com normas específicas.

Do ponto de vista sanitário e ambiental, a rede coletora desempenha papel essencial na proteção do meio ambiente e da saúde pública, garantindo o encaminhamento seguro dos efluentes para tratamento. Falhas na sua implantação podem resultar em contaminação do solo, poluição de corpos hídricos e riscos sanitários significativos, além de demandar intervenções corretivas de alto custo.

Diante desse cenário, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de redes de esgoto em ambientes urbanos complexos, com domínio das técnicas construtivas, capacidade de gestão de interferências, coordenação de múltiplas frentes de trabalho e atendimento às normas técnicas aplicáveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevada relevância técnica e financeira, correspondendo a aproximadamente **47,05% do valor total estimado**, sendo componente estruturante do sistema e determinante para sua eficiência, durabilidade e segurança operacional.

Item 04 – Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

A exigência de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** para este item justifica-se pela elevada complexidade técnica, operacional e integrada das unidades que compõem a Estação de Tratamento de Esgoto, sendo esta responsável pelo tratamento adequado dos efluentes antes de sua disposição final no meio ambiente.

A ETE é composta por um conjunto de unidades interdependentes, conforme detalhado no escopo do projeto, incluindo: pré-tratamento (gradeamento e desarenador), medição de vazão por calha Parshall com sensor ultrassônico, estações elevatórias de efluentes com conjuntos motobomba submersíveis, tanques de distribuição, reatores anaeróbios (UASB), filtros biológicos, filtros de biogás, sistemas de aeração com sopradores radiais, tanques de contato para desinfecção com dosagem de cloro, além de sistemas de desaguoamento e acondicionamento de lodo.

Complementam o sistema os quadros de comando elétrico, tubulações e acessórios, estruturas metálicas (escadas e passarelas), instalações hidráulicas e elétricas, caixa de análises laboratoriais, bem como atividades de *startup*, operação assistida e treinamento operacional.

A execução dessas unidades exige conhecimento técnico especializado em processos de tratamento biológico, hidráulica sanitária, eletromecânica e automação, além de rigor na montagem, interligação e comissionamento dos equipamentos. A integração entre os processos — desde o pré-tratamento até a desinfecção final — é fundamental para garantir a eficiência do sistema, exigindo precisão na execução e domínio técnico para evitar falhas operacionais, perdas de eficiência ou riscos ambientais.

Destaca-se que a implantação da ETE envolve interfaces críticas entre estruturas civis, equipamentos eletromecânicos e sistemas de controle, sendo imprescindível experiência comprovada na execução de sistemas similares para assegurar o correto funcionamento hidráulico, biológico e operacional do conjunto.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista ambiental e sanitário, a ETE é o elemento central do sistema de esgotamento sanitário, sendo responsável pela remoção de carga orgânica, sólidos e patógenos, garantindo que o efluente final atenda aos padrões de lançamento estabelecidos pela legislação ambiental. Falhas na sua implantação ou operação podem comprometer todo o sistema, gerando impactos ambientais significativos e riscos à saúde pública.

Nesse contexto, a exigência de capacidade técnico-operacional visa assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na implantação e comissionamento de estações de tratamento de esgoto de porte e complexidade equivalentes, com domínio das tecnologias envolvidas e capacidade de integração entre as diversas unidades do sistema, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se, ainda, por se tratar de parcela de elevadíssima relevância técnica e componente crítico para o desempenho ambiental do empreendimento, correspondendo a aproximadamente **16,99% do valor total estimado**, sendo determinante para a eficiência do tratamento, a segurança operacional e a conformidade com os padrões legais de lançamento de efluentes.

- A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

Qualificação Técnico-Profissional: Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a CONTRATADA tenha pelo menos os profissionais, com os seguintes perfis. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

- **01 (um) Engenheiro Civil ou Sanitarista**, para a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de obra de esgotamento saneamento.
- **01 (um) Engenheiro Ambiental**, O profissional indicado como responsável técnico deverá acompanhar a execução das atividades relacionadas à **gestão ambiental da obra, controle de impactos ambientais, manejo de resíduos da construção civil, controle de erosão, drenagem e conformidade com a legislação ambiental vigente**.
- **01 (um) Engenheiro Eletricista**, com experiência em projetos elétricos de estações elevatórias e estações de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.

- **01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho:** para orientação e projetos de proteção para a implantação dos serviços.
- **01 (um) Topógrafo:** Para levantamentos planialtimétricos e cotas dos sistemas, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.
- **01 (Um) Engenheiro Mecânico:** Para avaliação e projetos de peças durante a estação das redes e dos sistemas de tratamento, com comprovação de capacidade técnico-profissional através de atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços.
- O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração..
- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A exigência de comprovação específica para elaboração do Projeto Básico/Executivo justifica-se em razão da natureza integrada da contratação, na qual o detalhamento técnico das soluções previstas no Projeto Básico será de responsabilidade do contratado.

O Projeto Básico/Executivo deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias com composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos indispensáveis.

A ausência de qualificação adequada para elaboração do Básico/Executivo poderá comprometer a precisão orçamentária, a compatibilização técnica e a segurança da execução contratual, gerando riscos de aditivos, atrasos e prejuízo ao erário.

Assim, as exigências estabelecidas são proporcionais à complexidade do objeto e compatíveis com o interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada execução contratual.

Nesse sentido, é essencial que os profissionais e as empresas estejam tecnicamente habilitados para:

- Executar obras de infraestrutura de Esgotamento Sanitário, com padrões de qualidade compatíveis com as normas técnicas da ABNT, diretrizes do Ministério das Cidades e demais exigências legais vigentes;
- Elaborar e aplicar Projeto Básico/Executivo de Esgotamento Sanitário, garantindo compatibilização técnica, segurança hidráulica e eficiência operacional;
- Gerenciar obras de médio porte, observando prazos contratuais, cronogramas físico-financeiros, orçamentos detalhados com base em referenciais oficiais (SINAPI) e logística adequada de suprimentos;
- Cumprir as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas e de segurança do trabalho aplicáveis à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, especialmente quanto às intervenções em vias públicas, corpos hídricos, áreas de preservação, estações

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

elevatórias, estação de tratamento de esgoto (ETE) e demais estruturas que compõem o sistema. Conduzir processos construtivos de Esgotamento Sanitário;

- Coordenar a articulação entre as diversas frentes de serviço e os entes públicos envolvidos, como secretarias municipais de obras, meio ambiente, planejamento e concessionárias locais.

Outros documentos, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- Registro ou inscrição do responsável técnico no conselho profissional competente em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- Declaração com a indicação do responsável técnico, regularmente registrado no respectivo conselho profissional (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica pela elaboração de Projeto Executivo e/ou execução de obras de saneamento ou infraestrutura hidráulica com características similares. Esse profissional deverá integrar a equipe responsável pela execução do objeto licitado, sendo sua substituição condicionada à anuência da Administração e à apresentação de profissional com experiência equivalente ou superior;
- Declaração de ciência das condições locais, topográficas, hidrológicas e operacionais, necessárias para o pleno cumprimento do objeto contratado;
- Comprovação de que o responsável técnico não tenha sido penalizado com sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de conduta técnica inadequada, erro de projeto ou execução.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A NÃO INCIDÊNCIA DO BDI NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO DO BDI DE EQUIPAMENTOS PELA LICITANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

1. A metodologia adotada para elaboração do orçamento de referência do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Izabel do Pará observou integralmente os princípios da economicidade, transparência, motivação, competitividade e obtenção do preço de mercado, previstos na Lei nº 14.133/2021.
2. Os itens **Projeto Básico/Executivo, Ações de Preservação Ambiental e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)** não possuem composições referenciais disponíveis nos sistemas oficiais de custos (SINAPI/SICRO/SEOP), razão pela qual seus preços unitários foram obtidos mediante **pesquisa de mercado com empresas especializadas**, em conformidade com a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 para formação do orçamento estimado.
3. As propostas comerciais utilizadas como referência representam **preços finais de mercado**, elaborados pelas próprias empresas especializadas, contemplando todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução dos respectivos serviços ou fornecimentos, tais como administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, tributos, lucro, encargos empresariais e demais componentes da formação do preço.
4. Dessa forma, **a aplicação de um novo BDI sobre esses valores durante a elaboração do orçamento de referência ocasionaria duplicidade de incidência das parcelas que compõem o preço**, resultando em sobrevalorização artificial do orçamento estimado e contrariando o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União estabelece que o BDI constitui parcela destinada a remunerar exclusivamente despesas indiretas, riscos, tributos incidentes sobre o faturamento, administração central, seguros, garantias, despesas financeiras e lucro da contratada, devendo incidir sobre o **custo direto** da obra ou do fornecimento. O TCU também reconhece que materiais e equipamentos de elevada materialidade ou fornecimentos especializados podem receber tratamento diferenciado quanto ao BDI, desde que tecnicamente justificado.

No presente caso, os valores constantes do orçamento-base **não representam custos diretos a serem acrescidos de BDI**, mas sim **preços finais cotados no mercado**, motivo pelo qual o

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

orçamento de referência reproduziu exatamente os valores obtidos nas pesquisas, preservando sua aderência ao mercado e evitando duplicidade de remuneração.

Entretanto, essa metodologia foi adotada **exclusivamente para a formação do orçamento estimado da Administração**, não se confundindo com a elaboração da proposta comercial da futura contratada.

Por ocasião da licitação, a empresa licitante deverá elaborar sua proposta observando sua própria estrutura de custos e **aplicar o BDI diferenciado para equipamentos, correspondente a 14,02%, sobre os custos unitários apresentados**, conforme definido pelo edital.

Essa exigência decorre do fato de que a proposta da licitante constitui seu preço de venda, devendo refletir sua estrutura empresarial específica, seus custos indiretos, tributos, riscos e margem de remuneração, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A Lei nº 14.133/2021 determina que o orçamento da contratação seja detalhado e baseado em quantitativos e custos adequadamente avaliados, garantindo transparência e exequibilidade das propostas, sem impor que a Administração replique sobre preços de mercado uma nova taxa de BDI quando estes já representam valores finais obtidos mediante pesquisa de preços.

Da mesma forma, a Súmula nº 258 do TCU e diversos acórdãos daquela Corte estabelecem que as composições de custos e o detalhamento do BDI integram o orçamento e as propostas, assegurando transparência da formação do preço, sem impedir que itens obtidos por pesquisa de mercado sejam utilizados como referência quando inexistirem composições oficiais.

Assim, a solução adotada concilia dois objetivos fundamentais:

- **na fase de elaboração do orçamento de referência**, evita-se a duplicidade de incidência de despesas indiretas sobre preços já formados pelo mercado, preservando a fidedignidade do orçamento estimado;
- **na fase de apresentação da proposta**, exige-se que cada licitante componha seu preço mediante aplicação do **BDI diferenciado de equipamentos (14,02%)**, refletindo sua



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

realidade empresarial e assegurando isonomia, exequibilidade e equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

Portanto, a metodologia adotada mostra-se plenamente compatível com os princípios da **economicidade, transparência, motivação, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da composição do BDI, da utilização de pesquisas de mercado para formação do orçamento estimado e da adoção de **BDI diferenciado para fornecimentos especializados e equipamentos de relevante materialidade**.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP: 68790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.699/0001-76, por meio da **SECRETARIA INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.171.699/0001-76, com sede na Rua Doutor José Mata Bacelar, S/N, Divinésia, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: 68790-000, representada, nesta ato, pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro/a, solteiro, , inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX portador da carteira de identidade nºXXXXXX, PC/PA, residente XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, Santa Izabel do Pará/PA, CEP: xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Rua José Amâncio, Centro, S/N, representado pelo Secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx e portadora do Registro Geral nº xxxxxxxx, residente xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu sócio/administrador com poderes para tal _____, nacionalidade, RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao **Processo Administrativo nº _____, Concorrência nº _____**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência / Projeto Básico.
- 1.2. Objeto da contratação:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico / Projeto Executivo;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.7. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo de xxx (xxx), contados de 05 (cinco) dias úteis após a data de expedição da Ordem de Serviço.

2.7.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após a empresa contratada comprovar a garantia financeira pela execução da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

2.8. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A CONTRATADA deverá executar integralmente a obra objeto do presente contrato dentro do prazo do subitem 2.7; sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento.

2.10. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá confundir prazo de execução com vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. *MATRIZ DE RISCO:*

3.2.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Matriz de Alocação de Riscos, a qual constitui instrumento vinculante destinado à identificação, classificação, distribuição e gerenciamento dos riscos inerentes à contratação integrada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo, execução das Ações de Preservação Ambiental e implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Santa Izabel do Pará.

3.2.2. A Matriz de Riscos estabelece objetivamente a responsabilidade de cada parte pelos eventos supervenientes capazes de impactar os custos, o prazo, a qualidade, o desempenho e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando os arts. 22, 46, 92, inciso IX, 103 e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A ocorrência de qualquer evento previsto na Matriz deverá ser imediatamente comunicada pela parte afetada ao Gestor do Contrato, acompanhada da documentação técnica comprobatória, para análise quanto às providências administrativas cabíveis.

3.2.4. Cada parte assumirá exclusivamente os riscos cuja gestão e mitigação lhe tenham sido atribuídas na Matriz de Alocação de Riscos.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

A simples ocorrência de evento previsto na Matriz não implicará automaticamente direito à revisão contratual, devendo ser demonstrados:

- o nexos causal entre o evento e os impactos verificados;
- a efetiva ocorrência do risco;
- os prejuízos comprovadamente suportados;
- a impossibilidade de mitigação pela parte responsável.

3.2.5. Os eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior serão tratados conforme sua natureza segurável ou não segurável. Quando seguráveis, caberá à Contratada suportar os riscos mediante contratação e manutenção do Seguro de Riscos de Engenharia. Quando não seguráveis e imprevisíveis, poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão da execução ou prorrogação dos prazos, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e comprovados os impactos efetivos.

3.2.6. Compete exclusivamente à Contratada responder pela qualidade técnica dos Projetos Básico e Executivo, sua compatibilização, dimensionamento, desempenho, exequibilidade, conformidade normativa e atendimento integral ao Anteprojeto. Eventuais erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências de projeto serão corrigidos às expensas da Contratada, sem ônus para a Administração, quando decorrentes de falhas técnicas de sua responsabilidade.

3.2.7. A Matriz de Alocação de Riscos poderá ser revista durante a execução contratual quando surgirem eventos supervenientes capazes de alterar significativamente as premissas originalmente consideradas.

A revisão dependerá de:

- Justificativa técnica;
- concordância das partes;
- formalização mediante termo aditivo;
- manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.8. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.9. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.10. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a contratante e.% para o contratado:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/ Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência / Projeto Básico, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assume a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.11. fraudar a licitação
- 11.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.13. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Izabel do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Programa de Trabalho:
- c) Natureza da Despesa:

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 245 de 09 de novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Santa Izabel do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Izabel do Pará – PA, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO IV –

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos foi elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 22 e o art. 46, §3º, com o objetivo de identificar, classificar, analisar e alocar os riscos associados à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, AÇÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA – PROGRAMA NOVO PAC - CIDADES

SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES, vinculada ao Termo de Compromisso nº 968571/2024/MCIDADES/CAIXA.

Considerando a complexidade técnica do objeto, que abrange desde a concepção e desenvolvimento dos projetos de engenharia até a execução das obras e ações ambientais necessárias à implantação do sistema, a Matriz de Riscos constitui instrumento essencial de governança contratual, promovendo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao longo de todas as fases do empreendimento.

A metodologia adotada contempla a identificação dos principais eventos de risco ao longo do ciclo de vida da contratação — incluindo as etapas de licitação, elaboração dos projetos, licenciamento ambiental, execução das obras, comissionamento e operação assistida —, sendo avaliados, para cada risco, sua probabilidade de ocorrência, impacto potencial (financeiro, operacional e no cronograma), bem como as medidas preventivas e contingenciais aplicáveis.

Adicionalmente, a matriz estabelece a alocação objetiva dos riscos entre a Administração Pública e a futura contratada, em observância ao princípio da eficiência e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atribuindo a cada parte a responsabilidade pela gestão dos riscos que melhor possa controlar ou mitigar, especialmente no contexto do regime de contratação integrada.

Destaca-se que, no referido regime, a contratada assume responsabilidade integral pela elaboração dos projetos básico e executivo e pela execução da obra, o que reforça a necessidade de definição clara dos riscos técnicos, operacionais e ambientais, bem como dos mecanismos de mitigação e eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a presente Matriz de Riscos deverá obrigatoriamente integrar o instrumento contratual, constituindo parte vinculante do contrato administrativo a ser celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo suas disposições serem observadas pelas partes durante toda a execução contratual, inclusive para fins de alocação de responsabilidades, gestão de eventos supervenientes e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Nesse contexto, a presente Matriz de Riscos contribui para:

- a redução de incertezas e conflitos durante a execução contratual;
- o aprimoramento do planejamento e controle do empreendimento;
- a mitigação de riscos técnicos, ambientais, financeiros e operacionais;

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- o fortalecimento da segurança jurídica e da eficiência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Novo PAC.

Por fim, ressalta-se que a Matriz de Riscos, além de integrar obrigatoriamente o contrato, poderá ser atualizada, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, sempre que necessário, de forma a refletir as condições reais de execução do empreendimento e garantir a adequada gestão dos riscos ao longo de todo o contrato.

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
Caso fortuito e força maior	RISCO 1	Eventos <u>seguráveis</u>	Atraso do cronograma. Custos	Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.		
		caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade	adicionais.			
		dos serviços ou elevem os custos			BAIXA	Contratada
		incorridos pelo contratado.				
	RISCO 2	Eventos <u>não-seguráveis</u> caracterizados	Atraso do cronograma. Custos	Consideração de cláusula com condições		
		como de força maior ou caso fortuito que	adicionais. Necessidade de	para recomposição do equilíbrio		
		prejudiquem a continuidade dos serviços	recomposição do equilíbrio	Econômico-financeiro.		Conforme
		ou elevem os custos	Econômico-financeiro.		BAIXA	Previsto No
		incorridos pelo contratado.				Edital/Contrato.

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade e de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
		Risco de que a Legislação para aprovações de	Alterações	Desenvolvimento dos projetos básico e executivo em acordo com as normas e legislação.		

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

		projetos seja alterada após a assinatura do contrato.	ou complementações de projeto, planos, ações compensatórias podem aumentar o tempo de desenvolvimento do projeto ou execução da obra, aumentar os custos de execução	Iniciar os procedimentos de licenciamento tão cedo possível, a fim de não sobrepor etapas dependentes, garantir sua validade e para não atrasar o início da obra. Deverão ainda ser observados os prazos de validade das aprovações dos projetos até a sua execução.	BAIXA	Contratada
	RISCO 4	Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e demais Órgãos pertinentes.	Atraso no cronograma dos projetos e início da execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação.	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases iniciais com alinhamento as legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de elaboração dos projetos.	BAIXA	Contratada
	RISCO 5	Dificuldades para obtenção das licenças e alvarás para início e execução das obras	Atraso no cronograma de obra. Possibilidade de custos adicionais pela solicitação de alterações dos projetos bem como estudos para licenciamento ambiental.	Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.	BAIXA	Contratada
	RISCO 6	Impacto ambiental	Poluição durante obra	PCA + controle ambiental	Baixa	Contratada
	RISCO 7	Gestão de resíduos	Destinação inadequada	PGRS + logística reversa	Média	Contratada

Categoria de riscos	Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade e de Ocorrência	Responsável pela Solução e custo*
Projeto	RISCO 8 Ajustes/modificações nas definições do anteprojeto devido aos desdobramentos dos projetos básico e executivo.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Avançar os projetos com a maior brevidade possível dentro do modelo BIM e de maneira simultânea com os complementares, a fim de que possíveis incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas o quanto antes, para encontrar as melhores soluções dentro do preço e cronograma propostos no Edital.	BAIXA	Contratada
	RISCO 9 Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com a CONTRATANTE. Não pagamento se os níveis de	BAIXA	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	anteprojeto;		serviço exigidos nos critérios de aceitabilidade expostos no Termo de Referência ou Critério de Pagamento não forem atingidos;		
RISCO 10	Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte da Contratante.	Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avançado pela não aprovação.	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias	BAIXA	Contratante

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
Projeto	RISCO 11	Modificações/complementações de projeto após o início da execução da obra.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realização de intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.	MÉDIA	Contratada
	RISCO 12	Erros de projeto	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.	No desenvolvimento do projeto básico e executivo, o contratante deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade dos mesmos.	MÉDIA	Contratada
	RISCO 13	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Contratante, após aprovação já enviada.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Análise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de ajustes bem como emissão de relatório de aprovação de etapa dos projetos.	BAIXO	Contratante
	RISCO 14	Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte da Municipalidade e outros Órgãos competentes.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Análise detalhada de toda a legislação pertinente para a execução da edificação. Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.	BAIXO	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
Tecnológicos	RISCO 15	Necessidade de Modificação das tecnologias ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos.	Necessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. Custos adicionais ou diminuídos	Atenção às tendências de mercado.	BAIXA	Contratada
	RISCO 16	Detecção de condições após o início das obras que ensejem a alteração das soluções conforme o previsto.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada deve ter seguro contra riscos de engenharia.	Baixa	Contratada
Construção	RISCO 17	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da Contratada.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo,	Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	Baixa	Contratada
	RISCO 18	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A Contratada deve manter vigilância permanente no local de obra. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela Contratada.	Baixa	Contratada
	RISCO 19	Erros de Execução	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra.	Baixa	Contratada

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custeio*
Construção	RISCO 20	Dificuldades em encontrar mão de obra, serviços e equipamentos Especializados para Realização das atividades revistas.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Planejamento de compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.	Baixa	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	RISCO 21	Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização.	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização. Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização. Treinamento regular da mão de obra sobre as atividades e métodos construtivos.	MÉDIO	Contratada
	RISCO 22	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.	Realizei estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causado.	BAIXO	Contratada
	RISCO 23	Falha logística	Falta de materiais	Planejamento + fornecedores múltiplos	Média	Contratada
	RISCO 24	Acidentes de trabalho	Ocorrência em obra de acidentes em escavações, perfuração de poço ou pavimentação	NR-18/NR-35 + treinamentos	Média	Contratada
	RISCO 25	Não conformidade técnica	Obra fora de norma	Controle de qualidade	Baixa	Contratada

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custo*
Construção	RISCO 26	Mudança de escopo	Alterações solicitadas	Formalização + aditivo	Baixa	Compartilhada
	RISCO 27	Desempenho da ETE	Não atingir parâmetros ambientais	Garantia de performance	Baixa	Contratada
	RISCO 28	Falha operacional inicial	Problemas no comissionamento	Operação assistida	Média	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 29	Interferências não mapeadas	Redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações não mapeadas	Levantamento topográfico e georreferenciamento; consulta a concessionárias; ajustes durante execução	Média	Compartilhada
-----------------	-----------------------------	---	--	-------	---------------

Categoria de riscos		Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custo*
Econômico	RISCO 30	Inadimplência do Contratante	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio econômico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	Baixa	Contratante
	RISCO 31	Aumento de juros, impostos, dólar.	Modificação nos custos em relação a o o rçamento estimativo.	A empresa deve considerar as flutuações no mercado financeiro/tributário.	Média	Conforme Previsto no Edital/Contrato.
	RISCO 32	Atraso na liberação de recursos	Atraso no repasse	Planejamento financeiro e interface CAIXA	MÉDIO	Administração
	RISCO 33	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado	Atraso no cronograma de obras.	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido pela legislação, bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.	MÉDIA	Contratada
	RISCO 34	Mudanças legais	Alteração normativa	Reequilíbrio	Baixa	Administração
	RISCO 35	Variação de custos	Aumento de insumos	Risco do preço global	MÉDIA	Contratada
* Ressalvadas as possibilidades legais de aditivo.						

Categoria de riscos	Descrição do Risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e custo*
---------------------	--------------------	--------------	---------------------	-----------------------------	-----------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Outros	RISCO 36	Ocupações/invasões	Área da obra invadida	Segurança + ação institucional	Média	Compartilhado
	RISCO 37	Atraso Ordem de Serviço	Início da obra tardio	Planejamento institucional	Média	Administração
	RISCO 38	Interferência institucional	Concessionárias	Coordenação previa	Média	Compartilhado
	RISCO 39	Descobertas arqueológicas	Interrupção por patrimônio	Suspensão + adequação	Baixa	Administração
	RISCO 40	Embargos / área indisponível	Problemas fundiários/desapropriação	Regularização prévia	Média	Administração
	RISCO 41	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas ou fenômenos climáticos que dificultem escavações e pavimentação	Planejamento de cronograma flexível; proteção de áreas de serviço; ajustes na sequência de execução	Alta	Contratada

RISCO42	Descobertas arqueológicas	Identificação, durante escavações, de possibilidade de existência de sítios arqueológicos na região do empreendimento.	Caso seja comprovado o impacto das descobertas arqueológicas no cronograma da obra, a contratante fará a suspensão ou prorrogação de prazo necessária, bem como poderá suportar o custo de eventuais adequações e do regular reajustamento contratual.	Média	Administração
---------	---------------------------	--	--	-------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V PLANILHAS DE ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL/PA	Objeto	NOVO PAC CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ				BDI: 20,76%		 PREFEITURA SANTA IZABEL CONSTRUÇÃO PRESELETA NA VOTA EM GRÁTIS	
Instrumento	TERMO DE COMPROMISSO Nº 968571/2024/ MCIDADES/CAIXA	Endereço	Bairros: Centro (até a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca), Divinícia (até a Avenida Padre Marcos Schawalter), Jurunas, Nova Brasília (até a Rua Manoel Moura Sobrinha), Novo Horizonte (até a Rua São Raimundo) e Triângulo (até a Avenida da República e até a Avenida Sete de Janeiro)				BDI EQUIPAMENTO: 14,02%			
Item	Descrição dos Serviços			Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	Preço Unit.C/BDI (R\$)	Preço Total C/ BDI (R\$)	%	BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (5%)			UND	1	R\$ 3.109.598,13	R\$ 3.755.150,70	R\$ 3.755.150,70	4,97%	20,76%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES (4%)			UND	1	R\$ 1.244.003,88	R\$ 1.502.259,09	R\$ 1.502.259,09	1,99%	20,76%
3	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - OBRA	DRAGAGEM •Levantamento topográfico e batimétrico do canal •Estudo hidrológico e hidráulico •Caracterização do material a ser dragado •Definição da seção hidráulica do canal •Estudo de volumes de dragagem •Projeto básico de dragagem •Projeto executivo de dragagem TALUDES DO CANAL •Levantamento topográfico detalhado dos taludes •Estudo geotécnico simplificado (quando aplicável) •Estudo de estabilidade de taludes •Definição de inclinações e alturas •Projeto básico de conformação de taludes •Projeto executivo de estabilização de taludes REVESTIMENTO VEGETAL •Diagnóstico ambiental da área a ser revegetada •Definição das espécies de gramas e plantas nativas •Projeto básico de revegetação de taludes	CONTROLE EROSIVO •Diagnóstico de suscetibilidade à erosão •Projeto básico de controle de processos erosivos •Projeto executivo de controle erosivo •Aplicação de fibras vegetais •Aplicação de biomanta antierosiva •Proteção superficial do solo •Tratamento de pontos críticos de erosão PEÇAS GRÁFICAS •Planta de áreas com controle erosivo •Detalhes construtivos de aplicação de biomantas •Detalhes de ancoragem e sobreposição Documentação técnica •Memorial descritivo de controle erosivo •Especificações técnicas dos materiais e métodos •Quantitativos de fibras vegetais e biomantas •Orçamento dos serviços •Cronograma físico-financeiro	UND	1	R\$ 3.779.625,42	R\$ 3.779.625,42	R\$ 3.779.625,42	5,00%	0,00%

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4	PROJETO BÁSICO /EXECUTIVO	ESTUDOS TÉCNICOS •Pré-dimensionamento hidráulico das redes e unidades ◆Peças gráficas – Projeto Básico •Planta geral de localização do sistema •Planta de traçado das redes coletoras •Perfis longitudinais típicos (simplificados) •Esquemas hidráulicos conceituais •Planta de unidades do sistema (ETE e EE) PROJETOS TÉCNICOS •Projeto executivo da rede coletora de esgoto •Projeto executivo de interceptores e emissários •Projeto executivo de estações elevatórias de esgoto •Projeto executivo de linha de recalque •Projeto executivo deurbanização da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE •Projeto executivo de ligações prediais •Projeto de travessias especiais (rios, rodovias, ferrovias) ◆Peças gráficas – Projeto Executivo •Plantas planialtimétricas detalhadas •Perfis longitudinais completos das redes •Detalhes construtivos de poços de visita, caixas e ligações •Detalhamento de estações elevatórias •Detalhes de travessias, contenções e escoramentos •Layouts e fluxogramas operacionais	DOCUMENTOS TÉCNICOS										
				UND	1	RS	3.442.866,67	RS	3.442.866,67	RS	3.442.866,67	4,55%	0,00%
5	LIGAÇÕES DOMICILIARES			UND	4161	RS	2.225,64	RS	2.687,68	RS	11.183.436,48	14,79%	20,76%
6	REDE COLETORA DE ESGOTO			UND	25678	RS	1.147,61	RS	1.385,85	RS	35.585.856,30	47,05%	20,76%
7	POÇO DE VISITA			UND	515	RS	3.246,74	RS	3.920,76	RS	2.019.191,40	2,67%	20,76%
8	ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO			M²	37,05	RS	33.740,40	RS	40.744,91	RS	1.509.598,92	2,00%	20,76%
9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE.-COTAÇÃO*			UND	1	RS	12.850.125,35	RS	12.850.125,35	RS	12.850.125,35	16,99%	0,00%
						TOTAL		RS	75.628.110,33	100%			

ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$75.628.110,33(SETENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS, CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS); REFERENTE A OBRA, EXCETO O VALOR DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL QUE É DE R\$797.310,01 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E UM CENTAVO)

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VII - ANTEPROJETO

ANEXO VIII - RELATORIO FOTOGRAFICO



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX - PROJETOS

Todos os anexos estarão disponíveis, em sua totalidade, no portal do TCM/PA – GEO-OBRAS, conforme link <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>